



CONTA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DO CONSELHO COORDENADOR
DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

VOLUME I - TOMO II



REPÚBLICA
PORTUGUESA

FINANÇAS



CONTA GERAL DO ESTADO

© MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção-Geral do Orçamento, maio de 2024

Av. Infante D. Henrique, 1
1149-009 LISBOA
Telefone: (+351) 218 816 820

Volumes e Tomos Constituintes da Conta Geral do Estado de 2023

Volume I	Relatório e mapas contabilísticos
Tomo I	Relatório de Análise Global e Conta da Segurança Social
Tomo II	Relatório do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
Tomo III	Mapas Contabilísticos Gerais, Conta da Assembleia da República e Conta do Tribunal de Contas
Volume II	Elementos Informativos
Tomo I	Elementos Informativos Comuns, Elementos Informativos do Subsetor Estado, Elementos Informativos dos SFA e Elementos Informativos do Sistema de Segurança Social
Tomo II	Alterações Orçamentais: Subsetor Estado — Ministérios 01 a 06 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça]
Tomo III	Alterações Orçamentais: Subsetor Estado [continuação] — Ministérios 07 a 18 [07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; 11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação; 18 — Habitação]
Tomo IV	Desenvolvimento das Despesas: Subsetor Estado — Ministérios 01 a 06 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça]
Tomo V	Desenvolvimento das Despesas: Subsetor Estado [continuação] — Ministérios 07 a 18 [07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; 11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação; 18 — Habitação]
Tomo VI	Alterações Orçamentais: Subsetor dos SFA — Ministérios 01 a 10 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça; 07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior]
Tomo VII	Alterações Orçamentais: Subsetor dos SFA [continuação] — Ministérios 11 a 18 [11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação; 18 — Habitação]
Tomo VIII	Discriminação das Receitas e das Despesas: Subsetor dos SFA — Ministérios 01 a 10 [01 — Encargos Gerais do Estado; 02 — Presidência do Conselho de Ministros; 03 — Negócios Estrangeiros; 04 — Defesa Nacional; 05 — Administração Interna; 06 — Justiça; 07 — Finanças; 08 — Economia e Mar; 09 — Cultura; 10 — Ciência, Tecnologia e Ensino Superior]
Tomo IX	Discriminação das Receitas e das Despesas: Subsetor dos SFA [continuação] — Ministérios 11 a 18 [11 — Educação; 12 — Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; 13 — Saúde; 14 — Ambiente e Ação Climática; 15 — Infraestruturas; 16 — Coesão Territorial; 17 — Agricultura e Alimentação; 18 — Habitação]

Índice global

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	2
3. ATIVIDADES DE CONTROLO EM 2023.....	4
3.1. Controlos dos Fundos Europeus e Autoridade de Auditoria.....	4
3.2. Controlos no Âmbito do Sistema de Controlo Interno.....	5
4. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.....	8
4.1. Âmbito Transversal — Administração Central do Estado.....	8
4.2. Funções de Soberania — Administração Central do Estado.....	12
4.3. Funções Sociais — Administração Central do Estado.....	18
4.4. Funções económicas — Administração Central do Estado.....	39
4.5. Administração Local.....	41
4.6. Setor Público Empresarial.....	43
4.7. Administração Regional.....	47
SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS.....	52

Índice de quadros

Quadro 2.1. Domínios de intervenção.....	2
Quadro 2.2. Distribuição de recursos humanos por Inspeção em 2023.....	3
Quadro 2.3. Distribuição de recursos financeiros por Inspeção em 2023.....	3
Quadro 3.1. Número de auditorias/inspeções por órgão de controlo em 2023.....	4
Quadro 3.2. Impacto financeiro global da atividade de controlo por inspeção/setor: 2022-2023.....	5
Quadro 3.3. Número de auditorias/inspeções por setores institucionais: 2022-2023.....	6
Quadro 3.4. Número de entidades e auditorias/inspeções em 2023 por ministério: Administração Central, setor empresarial do Estado e entidades privadas.....	7

1. Introdução

O presente documento relata os resultados globais das ações de controlo concluídas pelas entidades que compõem o Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (CCSCI), sistematizados pelas diferentes funções do Estado na Administração Central, Administração Regional e Administração Local. Complementarmente, explicitam-se os resultados das ações de controlo realizadas no setor empresarial do Estado, onde algumas inspeções setoriais, e em particular a IGF-Autoridade de Auditoria, detêm atribuições específicas determinadas por lei, e no setor empresarial local.

Adicionalmente, referenciam-se de forma sintética os dados da atividade de controlo específica da missão da IGF-Autoridade de Auditoria, no quadro do controlo de todos os fundos comunitários, designadamente no exercício das funções de Autoridade de Auditoria.

A elaboração do presente documento tem por base a informação fornecida pelos membros do Conselho Coordenador sobre a atividade realizada.

2. Organização e Funcionamento do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno foi instituído pelo Decreto-Lei nº 166/98, de 25 de junho, tendo a inerente disciplina operativa e o modo de funcionamento do respetivo Conselho Coordenador, que é presidido pelo Inspetor-Geral de Finanças, sido objeto de regulamentação por via do Decreto Regulamentar nº 27/99, de 12 de novembro.

Na sua atual composição, decorrente da reestruturação empreendida no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e o respetivo Conselho Coordenador integram 15 membros.

A IGF-Autoridade de Auditoria, enquanto órgão de controlo estratégico e autoridade de auditoria, tem uma intervenção transversal no domínio do controlo financeiro, abrangendo todas as funções do Estado e o controlo dos fundos europeus, bem como a Administração Local.

Relativamente à Autoridade de Auditoria e aos restantes órgãos de controlo, tendo por referencial a classificação funcional das despesas públicas e os subsectores das Administrações Central, Regional e Local, os respetivos domínios de intervenção encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Quadro 2.1. Domínios de intervenção

I - Administração Central - Funções Gerais de Soberania	IGF-Autoridade de Auditoria; IGDN; IGDC; IGAI; IGSJ; e SGPCM
II - Administração Central - Funções Sociais	IGF-Autoridade de Auditoria; IGMTSSS; IGEC; IGAS; IGAC e IGFSS
III - Administração Central - Funções Económicas	IGF-Autoridade de Auditoria; IGAMAOT e SGE
IV - Administração Regional	IGF-Autoridade de Auditoria; IRF (RAM) e IARTCC (RAA)
V - Administração Local	IGF-Autoridade de Auditoria; IRF (RAM) e IARTCC (RAA)

Legenda: IARTCC (RAA) — Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (Região Autónoma dos Açores) | IGAC — Inspeção-Geral das Atividades Culturais | IGAI — Inspeção-Geral da Administração Interna | IGAMAOT — Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território | IGAS — Inspeção-Geral das Atividades em Saúde | IGDC — Inspeção-Geral Diplomática e Consular | IGDN — Inspeção-Geral da Defesa Nacional | IGEC — Inspeção-Geral da Educação e Ciência | IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | IGMTSSS — Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social | IGSJ — Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça | IRF (RAM) — Inspeção Regional de Finanças (Região Autónoma da Madeira) | SGE — Secretaria-Geral da Economia | SGPCM — Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Fonte: Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno.

Em 2023, foram adstritos ao controlo financeiro 238 efetivos da carreira de inspeção ou técnicos superiores, representando 34,2% do total de recursos afetos aos diferentes órgãos de controlo. A distribuição por órgão de controlo é a que se observa no quadro seguinte:

Quadro 2.2. Distribuição de recursos humanos por Inspeção em 2023

Inspeções-Gerais / Outros membros SCI	Total de efetivos de inspeção e técnicos superiores	Efetivos afetos ao Controlo Financeiro	% alocação efetivos ao Controlo Financeiro
IGF-Autoridade de Auditoria	145	96	66,2%
Inspeção-Geral da Administração Interna	20	5	25,0%
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	9	2	22,2%
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	13	5	38,5%
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	18	7	39,4%
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	159	12	7,5%
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	4	4	100,0%
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	23	16	70,4%
Inspeção-Geral de Atividades em Saúde	41	36	87,8%
Inspeção-Geral de Educação e Ciência	181	18	9,9%
Inspeção-Geral de Atividades Culturais	40	3	7,5%
Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros	13	13	100,0%
Secretaria-Geral da Economia	7	0	0,0%
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	13	11	84,6%
Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	11	10	90,9%
TOTAL	697	238	34,2%

Fonte: Informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2023.

Considerando a percentagem de recursos humanos afetos ao controlo financeiro por cada entidade do Sistema de Controlo Interno e os valores dos orçamentos dessas mesmas entidades, que em termos globais ascenderam a 44,8 milhões de euros, a atividade de controlo financeiro realizada em 2023 envolveu a alocação de recursos financeiros no montante de 15,4 milhões de euros.

Quadro 2.3. Distribuição de recursos financeiros por Inspeção em 2023

Inspeções Gerais/Outros membros SCI	Orçamento (€)	% alocação efetivos ao Controlo Financeiro	Recursos financeiros afetos aos controlos (€)
IGF-Autoridade de Auditoria	9 433 420	66,2%	6 245 575
Inspeção-Geral da Administração Interna	2 458 463	25,0%	614 616
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	495 929	22,2%	110 206
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	1 362 597	38,5%	524 076
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	1 453 326	39,4%	573 256
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	7 373 688	7,5%	556 505
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	153 893	100,0%	153 893
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1 673 939	70,4%	1 179 035
Inspeção-Geral de Atividades em Saúde	2 919 797	87,8%	2 563 724
Inspeção-Geral de Educação e Ciência	12 445 574	9,9%	1 237 681
Inspeção-Geral de Atividades Culturais	3 039 208	7,5%	227 941
Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros (a)	0	100,0%	0
Secretaria-Geral da Economia	462 807	0,0%	0
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	842 489	84,6%	712 875
Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	724 155	90,9%	658 323
TOTAL	44 839 286	34,2%	15 357 707

Nota:(a) Informação não disponível.

Fontes: Relatório de Atividades da IGF-Autoridade de Auditoria de 2023 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2023.

3. Atividades de Controlo em 2023

Durante o ano de 2023, foram realizadas 237 ações de controlo financeiro, envolvendo as vertentes orçamental, económica, financeira e patrimonial, cuja distribuição por entidade de controlo se encontra sintetizada no quadro seguinte:

Quadro 3.1. Número de auditorias/inspeções por órgão de controlo em 2023

Inspeções-Gerais/Outros membros do SCI	Nº de Ações	% do Total
IGF-Autoridade de Auditoria (a)	98	41,4%
Inspeção-Geral da Administração Interna	4	1,7%
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	3	1,3%
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	5	2,1%
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	6	2,5%
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	5	2,1%
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	4	1,7%
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	6	2,5%
Inspeção-Geral de Atividades em Saúde	40	16,9%
Inspeção-Geral de Educação e Ciência	36	15,2%
Inspeção-Geral de Atividades Culturais (b)	0	0,0%
Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros	14	5,9%
Secretaria-Geral da Economia	0	0,0%
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	12	5,1%
Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	4	1,7%
TOTAL	237	100%

Notas:

(a) Inclui uma ação que visou uma entidade da Região Autónoma da Madeira;

(b) Durante o ano de 2023 a Inspeção-Geral das Atividades Culturais esteve sem inspetores de controlo interno durante cerca de nove meses.

Fontes: Relatório de Atividades da IGF-Autoridade de Auditoria de 2023 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2023.

Numa perspetiva mais abrangente, importa assinalar que a IGF-Autoridade de Auditoria, além das ações de controlo sobre entidades das Administrações Central, Regional e Local, do setor empresarial do Estado e do setor empresarial local, desenvolveu ainda, no âmbito do controlo estratégico, um conjunto de ações relacionadas com as suas competências específicas, nomeadamente no domínio dos controlos comunitários, as quais não se encontram incluídas nas 98 ações de controlo referenciadas no quadro anterior.

3.1. Controlos dos Fundos Europeus e Autoridade de Auditoria

Neste domínio de intervenção da IGF-Autoridade de Auditoria, sublinha-se que:

- A IGF é a Autoridade de Auditoria dos fundos estruturais e exerce funções homólogas em todos os outros fundos comunitários, em particular, nos fundos agrícolas, e, mais recentemente, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

- A qualidade do trabalho da IGF-Autoridade de Auditoria é reconhecida pela Comissão Europeia, estando em vigor o Contrato de Confiança para os programas operacionais do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão e Fundo Social Europeu;
- As responsabilidades enquanto Autoridade de Auditoria para todos os fundos europeus traduziram-se na emissão de pareceres anuais de auditoria no montante de 5,9 mil milhões de euros, no conjunto dos fundos e instrumentos financeiros da União Europeia, tendo todos eles sido objeto de aprovação pela Comissão Europeia, a que acresce o suporte técnico aos dois pareceres de desembolso no âmbito do PRR, da responsabilidade da Comissão de Auditoria e Controlo do PRR, no montante de 3,6 mil milhões de euros.

3.2. Controlos no Âmbito do Sistema de Controlo Interno

Os impactos financeiros da atividade de controlo da IGF-Autoridade de Auditoria e das Inspeções-Gerais/Organismos de Controlo Setorial sobre a Administração Central, Regional e Local, setor empresarial do Estado e setor empresarial local, no âmbito do Sistema de Controlo Interno, encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Quadro 3.2. Impacto financeiro global da atividade de controlo por inspeção/setor: 2022-2023

Inspeções Gerais/Outros membros SCI	2022		2023	
	Situações com proposta de correção (mil €)	Valores de responsabilidade financeira detetada (mil €)	Situações com proposta de correção (mil €)	Valores de responsabilidade financeira detetada (mil €)
IGF-Autoridade de Auditoria	2 109 724	5 249	2 303 500	10 838
Inspeção-Geral da Administração Interna	-	-	-	-
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	-	-	-	-
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	-	-	-	-
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	664	-	-	-
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	-	-	-	-
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	-	-	-	-
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	75 534	-	3 652	-
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	-	-	-	93
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	97	-	104	-
Inspeção-Geral das Atividades Culturais	-	-	-	-
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	-	-	-	-
Secretaria-Geral da Economia	-	-	-	-
Inspeção Regional das Finanças (RAM) (a)	3	53 547	3	4
Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (RAA)	97	370	-	233
TOTAL	2 186 118	59 166	2 307 259	11 168

Nota: (a) Não inclui os valores referentes a eventuais responsabilidades financeiras sancionatórias, estando estas situações a ser analisadas nos órgãos competentes.

Fontes: Relatório de Atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno de 2023 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2023.

Os organismos que integram o sistema desenvolveram as suas atividades de controlo financeiro em diferentes domínios da administração financeira do Estado, sublinhando-se as que incidiram sobre a Administração Central, que representam 44% do esforço de controlo realizado em 2023, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Quadro 3.3. Número de auditorias/inspeções por setores institucionais: 2022-2023

Nº de ações por setores	2022		2023 (a)	
	Nº	% do Total	Nº	% do Total
Administração Central	108	43%	108	44%
Administração Local (a)	30	12%	30	12%
Setor empresarial do Estado	41	16%	41	17%
Administração Regional (b)	21	8%	17	7%
Entidades privadas	42	17%	42	17%
Ações transversais	10	4%	8	3%
TOTAL (c)	252	100%	246	100%

Notas:

(a) As 30 ações foram desenvolvidas pela IGF-Autoridade de Auditoria e abrangeram 588 entidades;

(b) Para além das ações realizadas pelas inspeções regionais, integra uma ação da Inspeção-Geral de Finanças que abrangeu uma entidade da Região Autónoma da Madeira;

(c) A diferença de nove ações entre o total dos quadros 3.1 e 3.3. resulta do facto de seis destas ações terem visado simultaneamente entidades de mais do que um setor (quatro da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e duas da Inspeção-Geral de Finanças) e uma ação da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território ter visado entidades do mesmo setor em quatro ministérios.

Fontes: Relatório de Atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno de 2023 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2023.

Do ponto de vista da natureza jurídica das entidades auditadas, as 108 ações realizadas junto da Administração Central envolveram 76 serviços integrados e 74 serviços e fundos autónomos, enquanto as 41 ações concretizadas junto do setor empresarial do Estado incidiram sobre 90 entidades daquele setor e as 42 ações dirigidas ao setor privado englobaram 67 entidades, encontrando-se sistematizado no quadro seguinte a correspondente distribuição por área ministerial.

**Quadro 3.4. Número de entidades e auditorias/inspeções em 2023 por ministério:
Administração Central, setor empresarial do Estado e entidades privadas**

Nº de Ações de Auditoria por Ministério (a) (b) (c)	Administração Central				SEE (c)		Entidades privadas		Total	
	Nº Serviços Integrados (1)	Nº Serviços e Fundos Autónomos (2)	Nº Serviços (3)=(1)+(2)	Nº ações (4)	Nº entidades (5)	Nº ações (6)	Nº entidades (7)	Nº ações (8)	Nº serviços e entidades (9)=(3)+(5)+(7)	nº ações (10)=(4)+(6)+(8)
1.Ministério da Presidência	0	0	0	0	0	0	13	13	13	13
2.Ministério dos Negócios Estrangeiros	3	0	3	3	0	0	0	0	3	3
3.Ministério da Defesa Nacional	4	0	4	5	0	0	0	0	4	5
4.Ministério da Administração Interna	3	0	3	4	0	0	0	0	3	4
5.Ministério da Justiça	5	3	8	6	0	0	0	0	8	6
6.Ministério das Finanças	5	9	14	12	2	2	25	14	41	28
7.Ministério da Economia e do Mar	3	11	14	13	0	0	0	0	14	13
8.Ministério da Cultura	0	10	10	1	3	1	0	0	13	2
9.Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	0	11	11	2	0	0	0	0	11	2
10.Ministério da Educação	36	0	36	36	0	0	0	0	36	36
11.Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1	10	11	11	0	0	13	4	24	15
12.Ministério da Saúde	0	11	11	6	81	34	3	2	95	42
13.Ministério do Ambiente e da Ação Climática	3	3	6	3	1	1	0	0	7	4
14.Ministério das Infraestruturas	0	2	2	2	3	3	12	8	17	13
15.Ministério da Habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.Ministério da Coesão Territorial	5	1	6	2	0	0	0	0	6	2
17.Ministério da Agricultura e da Alimentação	8	3	11	2	0	0	1	1	12	3
TOTAIS SCI	76	74	150	108	90	41	67	42	307	191
Ações transversais									1 685	8
TOTAIS SCI (incluindo ações transversais)	76	74	150	108	90	41	67	42	1 992	199

Notas:

(a) Das 98 ações realizadas pela IGF-Autoridade de Auditoria em 2023, uma ação visou uma entidade da Região Autónoma da Madeira (pelo que não consta deste quadro, e duas ações abrangeram entidades de mais do que um setor;

(b) Das cinco ações realizadas em 2023 pela da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território IGAMAOT uma visou entidades de quatro ministérios;

(c) Das seis ações realizadas em 2023 pela Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social quatro visaram entidades de mais do que um setor.

Fontes: Relatório de Atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno de 2023 e informação disponibilizada pelos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno relativa a 2023.

Na perspetiva das áreas ministeriais/setoriais visadas pelos controlos realizados são de sublinhar os seguintes aspetos:

- Cerca de 49% das ações concluídas sobre a Administração Central incidiram na área das funções sociais do Estado (saúde, educação, segurança social), com particular destaque para a educação (36 ações);
- As oito ações de carácter transversal visaram fundamentalmente a atribuição de subvenções públicas e de transferências do setor público para fundações, o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado e a conformidade da contratação pública por associações públicas, e ainda, no âmbito da transparência, a existência dos elementos previstos no Programa de Cumprimento Normativo.

4. Resultados da Atividade Desenvolvida

Evidenciam-se neste ponto, em breve síntese, os principais resultados das ações de controlo financeiro realizadas, tendo por base os elementos disponibilizados pelos Órgãos de Controlo que integram o Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno.

Estamos perante uma síntese de resultados, pelo que a sua adequada compreensão carece de ser completada com a informação mais detalhada e contextualizada apresentada nos respetivos relatórios de auditoria e nos relatórios de atividade desses órgãos, os quais são publicitados, nos termos da lei, após aprovação pelas respetivas tutelas.

4.1. Âmbito Transversal — Administração Central do Estado

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Controlo orçamental na Administração Central	
<p>As ações concluídas pela IGF no âmbito do controlo orçamental da Administração Central abrangeram um universo auditado de 3130 milhões de euros.</p> <p>Foi realizada auditoria temática às medidas de eficiência e de controlo orçamental na Administração Central, envolvendo uma amostra de 36 entidades e um impacto orçamental inicial estimado de 1088 milhões de euros (face a um universo global de 480 entidades e de 2340,2 milhões de euros de impactos estimados no período 2018/2021), destacando-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inadequação de algumas medidas aos objetivos do exercício de revisão da despesa pública (em especial as referentes à receita própria); • Não fundamentação prévia das medidas propostas; • Falta de definição de indicadores de eficácia e de eficiência; • Falta de sistema(s) de apoio à gestão de suporte e de monitorização da execução das medidas; e • Objetivos orçamentais não atingidos em cerca de 73% das medidas propostas, tendo sido apenas possível confirmar/validar poupanças orçamentais de 185,7 milhões de euros. <p>No âmbito do controlo realizado a fundo personalizado que atua no setor da energia (despesa anual de 134,4 milhões de euros), decorrente de obrigação legal, concluímos o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não aplicação do princípio orçamental da não compensação na contabilização das receitas e despesas do fundo, de que decorre uma subavaliação de 4 milhões de euros devido a questões procedimentais; • Não utilização de verbas específicas destinadas a fins de políticas do setor energético de cariz social e ambiental (19,2 milhões de euros); • Valor por cobrar (350 milhões de euros) de contribuição extraordinária, em contencioso judicial; e • Falta de elaboração do relatório, previsto na lei, sobre o impacto nas tarifas de eletricidade da aplicação de contribuição extraordinária na redução do défice tarifário, instrumento essencial de avaliação das políticas públicas neste setor. <p>Ao abrigo do disposto no artigo 34º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a IGF deu início a um processo de verificação da implementação dos deveres inerentes ao Programa de Cumprimento Normativo previsto naquele Regime, incluindo os de reporte e de publicitação, por parte das entidades do Ministério das Finanças, com mais de 50 trabalhadores (12 entidades). Em face das conclusões preliminares, o Ministro das</p>	<p>IGF — Autoridade de Auditoria</p>

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>Finanças determinou às entidades que providenciassem, com carácter prioritário, o cabal cumprimento daqueles deveres, a ser objeto de monitorização pela IGF em 2024.</p> <p>No âmbito de ação junto de instituto público (com uma despesa global de 104 milhões de euros), concluiu-se pela(o): falta de fiabilidade da informação financeira; elevado volume de dívidas a terceiros (4,8 milhões de euros) e de terceiros (4,1 milhões de euros); reduzida execução de projetos cofinanciados; falta de regularização de imóvel a favor do Estado e cedências de espaços a terceiros sem contrapartida; existência de diversas situações de incumprimento do regime legal da contratação pública (3,4 milhões de euros).</p> <p>Foram ainda realizadas três ações de seguimento das recomendações formuladas pela IGF em ações anteriores, que permitiram concluir, em geral, por um grau elevado de implementação. Ainda assim, destaca-se, na área da saúde, a permanência de compromissos acima dos fundos disponíveis (1960 milhões de euros em setembro de 2023) e o aumento dos pagamentos em atraso (564 milhões de euros em agosto de 2023), situação mitigada com a realização anual recorrente de transferências extraordinárias.</p>	
Controlo da contratação pública	
<p>Nas auditorias realizadas na área da contratação pública em entidades da Administração Central, setor empresarial do Estado e fundações públicas e privadas, num total de 49 entidades, abrangendo um universo financeiro de 485 milhões de euros, destacam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesa realizada sem submissão às regras do regime da contratação pública (6,8 milhões de euros); • Inexistência de instrumentos adequados de planeamento das compras públicas; • Desconformidades dos procedimentos relativos à formação dos contratos face ao regime legal aplicável, incluindo a falta de promoção de procedimentos pré-contratuais exigíveis; • Insuficiências dos sistemas de informação e deficiente capacitação dos(as) trabalhadores(as) afetos(as) à área da contratação pública; • Falta de normas e manuais de procedimentos aplicáveis à área da contratação pública e de instrumentos de prevenção de riscos. 	IGF-Autoridade de Auditoria
Controlo dos recursos humanos do Estado	
<p>Em matéria de recursos humanos da Administração Central, em 2023, foram objeto de tratamento cerca de 180 denúncias provenientes de trabalhadores(as), cujo respetivo teor incidiu em especial sobre a avaliação do desempenho, o regime e posicionamento remuneratórios, a mobilidade e a formação profissional.</p> <p>Neste âmbito, e atentos os princípios e normas que enformam o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, constantes do Decreto-Lei nº 166/98, de 25 de junho, deu-se conhecimento do teor das denúncias recebidas aos órgãos de controlo setorial sempre que aplicável.</p> <p>Foi também concluída ação de controlo que permitiu identificar várias desconformidades legais em procedimento de mobilidade intercarreiras, de que se destacam: insuficiências no procedimento; inobservância de formalidades no pagamento de valorizações remuneratórias; e deficiências ao nível do controlo interno.</p> <p>No âmbito da Administração Local, foram realizadas ações específicas de controlo que incidiram sobre a legalidade da gestão dos recursos humanos, nas quais se concluiu designadamente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento concursal ilegal visando a regularização de trabalhadores precários com intervenção indevida de eleita local, o que motivou proposta de aplicação de sanção tutelar de perda de mandato e consequente participação ao Ministério Público; • Abertura ilegal de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional, cujos lugares não se encontravam previstos no respetivo mapa de pessoal; • Ilegalidade do procedimento de mobilidade intercategorias, suscetível de responsabilidade financeira. 	IGF-Autoridade de Auditoria

Principais Resultados	Entidades de Controlo
Controlo das subvenções e benefícios públicos	
<p>Em cumprimento de obrigação decorrente da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, a IGF apurou que, em 2022, cerca de 121 mil beneficiários receberam subvenções e benefícios públicos, concedidos por 781 entidades públicas, num total de 8763 milhões de euros.</p> <p>Apesar da relevância financeira das subvenções públicas (6324 milhões de euros), continua a não existir um regime jurídico substantivo que introduza objetividade e rigor orçamental, apesar das propostas legislativas apresentadas nesse sentido. Perspetiva-se todavia que este tema seja objeto de análise no âmbito da revisão da despesa pública em 2025.</p> <p>Na sequência do trabalho realizado, destacam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 157 entidades não reportaram, no prazo legal, as subvenções concedidas, num total de 441,3 milhões de euros (inclui a situação recorrente da Região Autónoma dos Açores, que alega a inexistência de protocolo celebrado com o Governo da República). Nos termos legais, foram comunicados às entidades responsáveis (Direção-Geral do Orçamento e Direção-Geral das Autarquias Locais) os casos de incumprimento ou cumprimento defeituoso não justificado, envolvendo 11 entidades, num total de 60 milhões de euros; • Um concedente atribuiu subvenções públicas a 11 entidades, no valor de 1,4 milhões de euros, sem fundamento legal ou regulamentar; • 30 das 52 entidades públicas que atribuíram subvenções de valor superior a 10 milhões de euros, num total de 5498 milhões de euros, não cumpriram a obrigação legal de as publicitar na Internet, e as que dispõem de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (RGPC) publicado não identificam aspetos críticos e as medidas de mitigação dos riscos de fraude, corrupção e práticas irregulares, denotando deficiências relevantes no sistema de controlo interno; • 38 entidades adjudicantes (0,4 milhões de euros em contratos públicos) são também concedentes de subvenções públicas (2,9 milhões de euros) para os mesmos 38 adjudicatários/beneficiários, indiciando duplo financiamento, considerando o objeto dos contratos e a finalidade das subvenções; • 19 dos 30 maiores beneficiários de subvenções (2712 milhões de euros) não as divulgaram no seu sítio na Internet (11 nem sequer tinham publicado o Relatório e Contas de 2022) e evidenciam falhas no cumprimento do RGPC; • 740 das entidades concedentes de subvenções (7420 milhões de euros) não terão cumprido a correspondente obrigação fiscal declarativa (modelo 42), ainda que sem impacto na cobrança de impostos; • Numa amostra de 13 entidades, concedentes de 5696 milhões de euros, persistem aspetos críticos já sinalizados: ausência de avaliação da utilização das subvenções enquanto instrumento de financiamento (77% das entidades); inexistência de políticas de gestão de conflito de interesses (85%); não divulgação, ou falta de avaliação <i>ex-post</i>, de modo a aferir da concretização dos objetivos estratégicos previstos (100%); • 944 protocolos/contratos/acordos, num total pago/atribuído de 93,3 milhões de euros, têm o prazo de vigência alargado (entre seis anos a sem limite fixado), quando, face à sua natureza excecional, as subvenções deviam ser periodicamente reavaliadas e ter vigência temporal limitada. Além do mais, 491 entidades concedentes declararam nem sequer celebrar contrato escrito. 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>
Controlo financeiro das fundações	
<p>No âmbito do controlo das transferências de entidades públicas para fundações, realizadas em 2022, num total de 219,5 milhões de euros (205 milhões de euros em 2021), concluiu-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pagamentos irregulares, num total de 3,8 milhões de euros, resultantes de transferências sem parecer prévio da IGF, bem como de valores pagos em excesso face aos limites da Resolução do Conselho de Ministros nº 13-A/2013, de 8 de março, ou da Lei do Orçamento do Estado para 2022, e a fundações não respondentes ao censo obrigatório de 2012. Estas transferências podem ser regularizadas, de acordo com 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>a Lei do Orçamento do Estado para 2024, situação condicionada à confirmação da situação fiscal e contributiva regularizada e do cumprimento das obrigações previstas na Lei-Quadro das Fundações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 41 fundações (numa amostra de 48) beneficiárias de transferências (90,7 milhões de euros) de 85 entidades públicas, não cumpriam, à data das verificações, todos os deveres de transparência da Lei-Quadro das Fundações (artigo 9º), requisito prévio e necessário ao pagamento e condição para beneficiar da regularização prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2024; • Atraso superior a dez anos na adequação à Lei-Quadro das Fundações dos estatutos de dez fundações criadas por Decreto-Lei; • Incumprimento generalizado das obrigações do RGPC por parte das dez fundações beneficiárias de transferências de entidades públicas, sendo que oito não mencionam, nos seus relatórios de atividades e contas, a articulação entre as atividades desenvolvidas e os fins estatutários (obrigação prevista na Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública). 	
<i>Controlo da unidade de tesouraria do Estado</i>	
<p>Com a finalidade de verificar o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado em 2022 (obrigação legal), e em colaboração com a Direção-Geral do Orçamento, foi concluída uma auditoria às entidades da Administração Central (480 entidades / unidades orçamentais), num universo de 908 milhões de euros.</p> <p>Esta auditoria permitiu identificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saldos bancários fora do Tesouro sem adequado fundamento, num total de 29,1 milhões de euros (dez entidades); • Rendimentos gerados em contas na banca comercial e não entregues ao Estado que ascendiam a 0,2 milhões de euros (duas entidades); • Insuficiências nos respetivos sistemas de informação (Serviços <i>Online</i> — SOL — e Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira — SIRIEF), que se traduziram em omissões ou incorreções no reporte de saldos, num total de 161 milhões de euros; e • Persistência da dispersão do regime jurídico da unidade de tesouraria do Estado por vários diplomas legais (anualmente alterados), cujos conceitos e critérios carecem de clarificação e de estabilidade normativa, além da existência de um regime sancionatório com reduzida eficácia. 	IGF-Autoridade de Auditoria / DGO
<i>Controlo da gestão patrimonial do Estado</i>	
<p>Neste domínio, foi realizada ação num fundo autónomo que visa a conservação e reabilitação de imóveis do Estado, abrangendo o biénio 2020/2021, que permitiu concluir o seguinte: ausência de certificação legal das contas; incoerências em algumas informações/mapas contabilísticas/os; incremento das disponibilidades do Fundo (126,5 milhões de euros) face à reduzida execução dos projetos; regulamento de gestão do Fundo desatualizado; e subsistem insuficiências nos sistemas de controlo interno e de informação</p>	IGF-Autoridade de Auditoria

4.2. Funções de Soberania — Administração Central do Estado

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Finanças		
<p>Controlo da eficácia do sistema fiscal, da gestão e da cobrança das receitas públicas</p>	<p>Nesta sede, destaca-se a auditoria ao Programa IVAucher, que permitiu designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir em 667 mil euros o valor a pagar pelas operações de utilização de benefício com cartão bancário do programa IVAucher, em resultado do trabalho de certificação da IGF, tendo o pagamento final, pela operacionalização do programa, totalizado 697 mil euros; • Identificar insuficiências no sistema de controlo interno da Autoridade Tributária e Aduaneira, que não permitiram a identificação, de forma oportuna e pró-ativa, de erros sucessivos no apuramento do benefício acumulado ao abrigo do programa, o que resultou num erro global de 428 mil euros; <p>Verificou-se ainda que as entidades gestoras do programa não elaboraram indicadores de execução que permitissem medir o desempenho do prestador do serviço, designadamente a execução financeira, técnica e material do contrato de aquisição de serviços.</p> <p>Foi assegurado o cumprimento dos princípios e condições específicos em matéria de proteção dos dados pessoais e de garantia dos mecanismos de segurança, confidencialidade e autenticidade nas comunicações entre os intervenientes no programa, tendo a segurança apresentado um grau de conformidade de 69% face ao referencial ISO/IEC 27001:2013.</p>	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>
<p>Controlo da eficácia da prevenção e luta contra a fraude e evasão fiscal e aduaneira</p>	<p>Nesta vertente, que visa avaliar a atuação da Autoridade Tributária e Aduaneira no combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira, bem como na promoção do cumprimento voluntário das obrigações fiscais e aduaneiras, foram realizadas três auditorias, em áreas de risco e/ou de elevada materialidade.</p> <p>Na auditoria ao regime de autoliquidação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) devido nas importações salientam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O controlo desenvolvido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, no âmbito do regime de autoliquidação do IVA devido pelas importações, não assegurou a correção das divergências entre os valores liquidados pelas alfândegas e os declarados nas declarações periódicas de IVA, tendo-se identificado, no ano de 2019, 1139 contribuintes com divergências de valor superior a mil euros, num total de 69,5 milhões de euros de imposto potencialmente em falta; • A Autoridade Tributária e Aduaneira não tem controlado de forma adequada a obrigatoriedade de entrega da declaração de substituição por alterações ao valor tributável do IVA na declaração aduaneira de importação. Em 18 sujeitos passivos com regularizações superiores a 50 mil euros, dez (55,6%) não apresentaram a respetiva declaração periódica de IVA, de substituição; • O sistema informático ainda não permitia a resolução das divergências identificadas; • O controlo do cumprimento dos requisitos de opção e manutenção no regime de autoliquidação do IVA foi globalmente satisfatório (dos 5742 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>sujeitos passivos do cadastro do regime, entre 2017 e 2020, apenas dez estavam indevidamente ativos por incumprimento de requisitos de acesso).</p> <p>Na auditoria aos benefícios fiscais ao investimento salientam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A elevada materialidade destes benefícios (3245 milhões de euros nos períodos de tributação de 2016 a 2021), o aumento significativo dos sujeitos passivos que deduziram mais do que um benefício à coleta (18% do total, em 2020 e 2021) e os riscos específicos de controlo, face ao elevado número de benefícios e de entidades intervenientes no seu reconhecimento e fiscalização, à complexidade das respetivas formas de determinação e às regras de utilização cumulativa; • A ausência, por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira, de estratégia de análise de risco e de metodologias para o controlo integrado destes benefícios; • A inexistência de conta-corrente, o que dificulta o controlo do prazo de caducidade, de saldos não deduzidos, da dotação e dedução de cada período e do valor de crédito fiscal a transitar para períodos futuros; • A identificação de situações de indevida dedução à coleta, no valor de 4,1 milhões de euros, a que acrescem 8,6 milhões de euros que podem ainda vir a ser indevidamente deduzidos pelas sociedades dominantes; • A Autoridade Tributária e Aduaneira não dispõe de informação suficiente e adequada para o controlo destes benefícios, designadamente em matéria de aplicações relevantes, postos de trabalho e incentivos financeiros; • As regras de validação central do Anexo D da declaração Modelo 22 não asseguram o correto apuramento do valor da reposição do incentivo fiscal quando são ultrapassados os limites de auxílios de Estado; • A identificação de vários aspetos críticos de controlo, de que se salienta a dedutibilidade de valores de benefícios fiscais ao investimento nas sociedades abrangidas pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades, questão que tem conduzido a divergências interpretativas e relativamente à qual foi efetuada proposta de alteração legislativa ao Governo. <p>Na auditoria ao controlo tributário no âmbito do arrendamento imobiliário salienta-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Autoridade Tributária e Aduaneira não dispõe de um plano abrangente para o controlo do arrendamento não declarado, que integre designadamente a informação constante de denúncias nesta matéria e da declaração Modelo 2 de Imposto Municipal Sobre Imóveis (declaração de contratos de fornecimento de água, energia e telecomunicações, comunicada àquela entidade pelas entidades fornecedoras); • A informação da declaração Modelo 2 de Imposto Municipal Sobre Imóveis não tem sido utilizada, de forma consistente, para efeitos de controlo, apesar da sua utilidade na análise de risco de evasão fiscal. Nas amostras constituídas, 60% dos contratantes arrendatários não tinham contrato de arrendamento registado/vigente e 25% dos contratantes proprietários, com contratos de fornecimento para vários artigos/frações, não tinham atividade declarada; • A Autoridade Tributária e Aduaneira não conhece o universo de denúncias recebidas e não dispõe de uma aplicação que simplifique o processo de 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controle</i>
	<p>comunicação e assegure a sua gestão eficiente, desmaterializada e centralizada.</p>	
<p>Exercício das funções de Autoridade Setorial no âmbito do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT)</p>	<p>Na qualidade de Autoridade de Supervisão no âmbito do BCFT foi dada continuidade ao processo de monitorização da atividade da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. quanto à prestação de serviços financeiros ao público, concretamente nas operações com certificados de aforro e do tesouro, dívida a retalho que constitui parte da dívida pública direta do Estado.</p> <p>A atividade de supervisão privilegiou a verificação do cumprimento dos diversos requisitos legalmente fixados, tendo sido acompanhada a execução do plano de medidas corretivas acordadas com a Agência e a revisão da matriz de risco de BCFT nos produtos de aforro.</p> <p>Esta Autoridade colaborou ainda com a Comissão de Coordenação de Políticas de Prevenção e Combate ao BCFT e mantém a articulação com a Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária, com base num canal de comunicação privilegiado entre as duas entidades, melhorando assim a prevenção e a atuação neste domínio.</p>	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>
<p>Defesa</p>		
<p>Empreitadas de obras públicas</p>	<p>A ação realizada na área das empreitadas de obras públicas, com o objetivo de avaliar a conformidade legal dos procedimentos desenvolvidos e o sistema de controlo interno instituído, permitiu identificar as seguintes fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de apresentação dos documentos de habilitação necessários para a execução da obra; • Inobservância de normativos legais respeitantes à fase de execução dos contratos, designadamente: ausência de elaboração de autos de consignação, de medição e de formalização dos autos de receção provisória; • Falta de evidência do acompanhamento dos trabalhos pelo diretor de fiscalização da obra e do cumprimento dos prazos contratuais. 	<p>IGDN</p>
<p>Contratação pública</p>	<p>Foram realizadas duas ações no domínio da contratação pública, com o objetivo de avaliar a conformidade legal dos procedimentos de contratação e o sistema de controlo interno instituído, que permitiram extrair as seguintes conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adoção de múltiplos procedimentos aquisitivos (não concorrenciais) com o mesmo fornecedor; • Ausência de fundamentação adequada na escolha do procedimento aquisitivo em procedimentos por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais e por concurso público urgente; • Fixação do preço base em critérios objetivos não evidenciada; • Adoção pouco frequente do critério de adjudicação «multifato» nos concursos públicos; • Fragilidades no processo de conferência de faturas; • Realização do pagamento sem a correspondente execução material do contrato; 	<p>IGDN</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> Insuficiências no âmbito das atividades de controlo em matéria de contratação pública. 	
Fluxos financeiros na Autoridade Marítima Nacional	<p>Auditoria que visou avaliar o sistema e os procedimentos de controlo interno instituídos, identificar e caracterizar os fluxos financeiros e orçamentais na Autoridade Marítima Nacional, bem como analisar a adequação da matriz organizacional financeira instituída para a prestação de contas. Esta ação permitiu identificar as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Insuficiência das atividades de controlo que assegurem a avaliação da situação económica, financeira e orçamental da Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), bem como a análise da qualidade dos dados e a coerência da informação financeira e patrimonial residente nos sistemas de informação de suporte; O modelo de administração financeira implementado e a parametrização dos sistemas de informação que lhe servem de suporte não garantem a representação estruturada da posição financeira e do desempenho financeiro da DGAM; As demonstrações financeiras da DGAM não proporcionam informação sobre a totalidade dos recursos utilizados e respetivas obrigações, bem como sobre os gastos suportados e os rendimentos obtidos durante o período de relato. 	IGDN
Arrecadação de receita (Autoridade Marítima Nacional)	<p>Esta ação visou avaliar o sistema e os procedimentos de controlo interno instituídos, bem como a legalidade e a regularidade associadas ao processo de liquidação e cobrança de receita, permitindo identificar as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ausência de um regulamento aprovado de cedência de espaços afetos aos órgãos locais e desatualização de alguns normativos internos neste âmbito; Insuficiente controlo das contrapartidas financeiras formalizadas no âmbito dos protocolos e/ou contratos celebrados com entidades terceiras, a que acresce a reduzida eficiência do processo de controlo das faturas não pagas e de recuperação dos valores em dívida; Ausência de integração entre os sistemas de informação de suporte à cobrança da receita a nível local e o Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional; Inobservância plena dos princípios da anualidade e da plurianualidade dos orçamentos. 	IGDN
Negócios Estrangeiros		
—	Recursos humanos insuficientes.	IGDC
—	Procedimentos não formalizados.	IGDC
—	Inventário desatualizado.	IGDC

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Administração Interna		
<p>Procedimento de Inspeção 53/2022 — Guarda Nacional Republicana</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado sem que tivesse sido dado destino aos bens; • Elevado número de viaturas apreendidas e à guarda da força de segurança sem decisão quanto à perda a favor do Estado; • Raras ou inexistentes orientações/determinações dos tribunais sobre os bens apreendidos e/ou à guarda da força de segurança; • Ausência de procedimentos claros e padronizados sobre o registo de todo o tipo de objetos, catalogação, inventário e guarda dos bens apreendidos, através de normas de execução permanente, diretivas ou regulamentos; • Elevada dispersão de locais de guarda de objetos apreendidos em espaços de múltiplas tipologias; • Mau estado de conservação da maioria dos bens à guarda da força de segurança; • Incipientes mecanismos de avaliação e controlo para acompanhar a gestão dos bens apreendidos e para identificar ações de melhoria. 	<p>IGAI</p>
<p>Procedimento de Inspeção 54/2022 — Polícia de Segurança Pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de bens/objetos/equipamentos que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado sem que tivesse sido dado destino aos bens; • Elevado número de viaturas apreendidas e à guarda da força de segurança sem decisão quanto à perda a favor do Estado; • Raras ou inexistentes orientações/determinações dos tribunais sobre os bens apreendidos e/ou à guarda da força de segurança; • Ausência de procedimentos claros e padronizados sobre o registo de todo o tipo de objetos, catalogação, inventário e guarda dos bens apreendidos, através de normas de execução permanente, diretivas ou regulamentos. • Elevada dispersão de locais de guarda de objetos apreendidos em espaços de múltiplas tipologias; • Mau estado de conservação da maioria de bens à guarda da força de segurança; • Incipientes mecanismos avaliação e controlo para acompanhar a gestão dos bens apreendidos e para identificar ações de melhoria. 	<p>IGAI</p>
<p>Procedimento de Inspeção 28/2023 — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A cobrança da receita que é paga relativa a autos de contraordenação emitidos pela entidade fiscalizadora é corretamente repartida e entregue em tempo considerado adequado; • Os autos de contraordenação emitidos (pela Polícia de Segurança Pública) e não pagos não são sujeitos a qualquer reconhecimento ou divulgação nas demonstrações financeiras; • A partilha de informação entre entidades relacionadas é inexistente quanto ao adequado nível de detalhe das operações financeiras; • A atual interoperabilidade entre o Sistema de Contraordenações de Trânsito e o Sistema de Informação e Gestão de Autos não permite o controlo da entidade emitente dos respetivos autos de contraordenação. 	<p>IGAI</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Procedimento de Inspeção 29/2023 — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	<ul style="list-style-type: none"> • A cobrança da receita que é paga relativa a autos de contraordenação emitidos pela entidade fiscalizadora é corretamente repartida e entregue em tempo considerado adequado; • Os autos de contraordenação emitidos (pela Guarda Nacional Republicana) e não pagos não são sujeitos a qualquer reconhecimento ou divulgação nas demonstrações financeiras; • A partilha de informação entre entidades relacionadas é inexistente quanto ao adequado nível de detalhe das operações financeiras; • A atual interoperabilidade entre o Sistema de Contraordenações de Trânsito e o Sistema de Informação e Gestão de Autos não permite o controlo da entidade emitente dos respetivos autos de contraordenação. 	IGAI
Justiça		
Auditoria à implementação das diretivas decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)	<p>O presente trabalho consubstancia uma abordagem inicial ao estado de implementação do RGPC em entidades integradas na área governativa da Justiça.</p> <p>O RGPC faz parte da Estratégia Nacional Anticorrupção, sendo igualmente relevante neste âmbito a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção e o surgimento do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações. Da análise efetuada nesta auditoria resulta demonstrado que, com exceção de ligeiros aspetos pontuais, o estado de cumprimento das obrigações emergentes do RGPC nas entidades consideradas é elevado.</p>	IGSJ
Auditoria sobre o sistema de gestão e controlo dos projetos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	<p>A presente auditoria teve por finalidade avaliar o estado de implementação do programa de investimentos do PRR, a concretizar na área governativa da justiça, com incidência, nesta fase, na realidade específica de uma entidade.</p> <p>Sem prejuízo da consideração dos aspetos procedimentais, contratuais e financeiros da aplicação do programa, privilegiou-se também neste exercício a verificação da arquitetura do modelo de gestão e controlo envolvente à execução dos investimentos delineados.</p>	IGSJ
Auditoria aos bens apreendidos, recuperados ou declarados perdidos a favor do Estado	<p>No âmbito desta auditoria, procedeu-se à análise e avaliação de medidas de desenvolvimento organizacional e de modernização no que respeita aos procedimentos e diligências atinentes ao registo, guarda, conservação, afetação e destino de objetos apreendidos, recuperados ou declarados perdidos a favor do Estado, integrada numa avaliação mais ampla da gestão do património por parte dos organismos competentes da esfera da justiça.</p>	IGSJ
Auditoria ao regime de trabalho do pessoal da área da saúde	<p>Nesta ação analisou-se o regime de trabalho do pessoal da área da saúde (médicos e enfermeiros do mapa de pessoal) na perspetiva da legalidade, mas também na da economia, eficácia e eficiência na utilização dos recursos humanos.</p> <p>Envolveu áreas como: a duração do tempo de trabalho; o regime de prestação do trabalho; a organização do tempo de trabalho, incluindo instrumentos e práticas a ela ligados, como as escalas de serviço e as permutas; os tempos de não trabalho; o trabalho suplementar; as consequências remuneratórias do regime de trabalho e, em especial, as remunerações acessórias associadas às diferentes modalidades de trabalho; a residência obrigatória e o subsídio de renda de casa; a acumulação de funções; e a assiduidade e pontualidade e seu controlo.</p>	IGSJ

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Auditoria à gestão do investimento	O objetivo central desta ação consistiu em avaliar a gestão da área de investimentos de um organismo, nomeadamente no que concerne ao respetivo planeamento, valorização, controlo, depreciação e abate. Em termos genéricos, concluiu-se pela existência de fragilidades ao nível do planeamento e controlo dos seus bens de investimento, sendo necessário implementar medidas que visem colmatar esta situação.	IGSJ
Condição remuneratória da função de formador-coordenador	Ação específica que teve por objetivo principal a avaliação dos procedimentos de controlo de processamento de vencimentos relacionados com a condição remuneratória da função de formador-coordenador.	IGSJ
Presidência de Conselho de Ministros		
Transparência — Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)	<p>Ação de verificação prévia: existência de elementos previstos no Plano de Cumprimento Normativo, estipulado no artigo 5º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.</p> <p>As entidades dispunham dos elementos legalmente previstos.</p> <p>A avaliação da adequação e conformidade dos mesmos será realização em ação subsequente de verificação (2024), visando o apuramento de eventuais elementos que tenham relevo significativo para efeitos do quadro sancionatório previsto, nomeadamente para efeitos de comunicação ao Mecanismo Nacional Anticorrupção.</p>	SGPCM

4.3. Funções Sociais — Administração Central do Estado

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social		
Auditoria à gestão das contribuições das entidades empregadoras	<p>Na auditoria realizada apurou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> A implementação de diversas medidas excecionais, com carácter urgente, para proteção dos postos de trabalho sujeitos a paragem ou redução de atividade, na sequência da pandemia de COVID-19, implicou a definição de procedimentos e desenvolvimentos informáticos nos sistemas de informação e a suspensão das validações parametrizadas em sistema, que bloqueavam a entrada de declarações de remunerações com erros, o que originou um aumento do número de erros nas remunerações declaradas (mais de 8 milhões de erros detetados em 2020) e a constantes revalidações das declarações de remunerações, provocando alterações constantes em conta-corrente, com consequências na alteração da situação contributiva e na diminuição das declarações de situação contributiva emitidas automaticamente; A gestão da conta-corrente das entidades empregadoras é complexa, salientando-se que as alterações efetuadas na esfera dos trabalhadores incluídos nas declarações de remunerações produzem efeitos na obrigação contributiva das entidades empregadores, gerando débitos e créditos em 	IGMTSSS

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>conta-corrente que não são facilmente identificáveis e que, por vezes, não se encontram corretos. Acresce que as alterações verificadas na conta-corrente não são comunicadas formalmente às entidades empregadoras, as quais, muitas vezes, apenas têm conhecimento delas quando originam débitos que já se encontram em cobrança coerciva, através da citação ou da execução de algum mecanismo de cobrança;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da restituição dos valores indevidamente pagos pelas entidades empregadoras, não existe um registo consolidado dos pedidos de restituição, sendo apenas registados os pedidos deferidos, não se encontrando o sistema parametrizado para detetar a existência de pagamentos em duplicado e desencadear os procedimentos para que o valor seja restituído, ou para que se proceda à compensação com montantes em débito dessa entidade empregadora; • O Instituto da Segurança Social, IP não se encontra a dar integral cumprimento ao regime contraordenacional da segurança social relativo às entidades empregadoras; • Foram detetadas insuficiências na articulação e interoperabilidade com outras plataformas da Administração Pública, porquanto a comunicação obrigatória de cessação de atividade das entidades empregadoras junto da administração fiscal e as alterações efetuadas no Portal da Justiça (designação ou cessação de funções dos membros de órgãos estatutários), não migram automaticamente para os sistemas da Segurança Social. 	
<p>Auditoria ao Sistema de Informação de Pensões – relatório global</p>	<p>Na auditoria realizada apurou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apenas 19 das 109 recomendações analisadas foram implementadas; • O Instituto da Segurança Social, IP (ISS) não se encontra a dar cumprimento integral às disposições legais em matéria de reavaliação da condição de recursos da pensão social de velhice; de tratamento uniforme dos efeitos da alteração de estado civil decorrente de casamento e de união de facto e para cálculo dos valores a serem deduzidos nas pensões a pagar; • Não se encontram instituídos procedimentos sistemáticos que garantam que: <ul style="list-style-type: none"> ✓ O Centro Nacional de Pensões tenha conhecimento automático das alterações de estado civil e de informação sobre a composição dos agregados familiares dos pensionistas, bem como que o conhecimento dessas alterações (e de outras que sejam relevantes para a manutenção das pensões) pelos serviços do ISS e/ou que se encontram registadas noutras aplicações informáticas suspendem ou cessem, quando aplicável, as respetivas pensões; ✓ O Centro Nacional de Pensões tenha acesso a informação sobre a habilitação de herdeiros dos pensionistas falecidos; ✓ Sejam conhecidas as alterações do estado civil e/ou dos rendimentos de pensionistas que residem no estrangeiro; ✓ Nas situações de entrada de remunerações, inscrição como trabalhador independente ou membro de órgão estatutário, as pensões para as quais não é permitida a acumulação com rendimentos de trabalho são devidas e atempadamente analisadas com vista à atualização dos valores a pagamento; 	<p>IGMTSSS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As situações passíveis de configurar eventuais ilícitos contraordenacionais ou criminais são atempadamente comunicadas aos serviços competentes; ✓ Nas situações de retoma de atividade por pensionistas de velhice com pensão antecipada pelo regime de flexibilização, as respetivas pensões são atempadamente analisadas com vista a uma eventual suspensão/cessação; ✓ Os valores indevidamente pagos de pensões podem ser compensados com os valores a pagar de subsídio de funeral; • O Regime Especial de Segurança Social dos Ferroviários continua desatualizado face ao contexto económico-social, salientando-se que não foram efetuadas quaisquer diligências, pelo ISS, para atualização dos regulamentos em vigor; • No âmbito da atribuição das pensões apuraram-se insuficiências no cálculo da pensão de sobrevivência e no cálculo da condição de recursos para atribuição da pensão social de velhice (bem como divergências procedimentais no apuramento da mesma) • Não existem procedimentos, entre os centros distritais e o Centro Nacional de Pensões, que garantam que, nas situações em que haja sobreposição de prestações, sejam considerados para verificação da manutenção das condições de elegibilidade e encontro de contas com os valores a pagar; • Apurou-se que foi pago indevidamente um total de 3,57 milhões de euros em pensões, obtendo-se uma poupança anual estimada de 123,91 mil euros. 	
<p>Auditoria ao sistema de gestão do processo de registo das instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições</p>	<p>Na auditoria realizada apurou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apesar das leis que promoveram alterações ao Estatuto das IPSS (em 2015) e ao Código das Associações Mutualistas (em 2018) terem estipulado que as instituições ficavam obrigadas a adequar os seus estatutos, não se verificaram procedimentos da Direção-Geral da Segurança Social (DGSS) que garantam que todas as instituições tenham dado cumprimento a estas determinações; • Não se encontram estabelecidos mecanismos sistemáticos de controlo das obrigações das associações mutualistas perante a DGSS, quer em matéria de comunicação dos atos sujeitos a registo quer do envio dos documentos relativos à atividade das associações mutualistas, não existindo normas específicas no Código das Associações Mutualistas que sancionem incumprimentos destas obrigações; • Não existe, regra geral, controlo pela DGSS do prazo de resposta das associações mutualistas às solicitações para correção/aperfeiçoamento do requerido ou solicitação de documentação, ficando os processos a aguardar indefinidamente pela resposta das entidades, sendo que 70,6% dos requerimentos entrados no período 2019-2021 ainda não se encontram concluídos em fevereiro de 2023; • A decisão ocorreu, em média, nos processos de associações mutualistas analisados, em 240,29 dias úteis, sendo que apenas em 12 atos foi dado cumprimento ao prazo legal de 60 dias; • Apuraram-se falhas na instrução dos processos de registo das associações mutualistas ao nível dos requerimentos apresentados, da fundamentação 	<p>IGMTSSS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>da decisão, da documentação instrutória e da comunicação aos centros distritais da efetivação do registo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na sequência de um protocolo, celebrado em 2021, com a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, a DGSS recolheu informação sobre 314 entidades que não tinham atividade há dois ou mais anos, e, com base nessa informação, em janeiro de 2023, tinha sido registada a extinção de 20 IPSS e cancelado o registo de outras 185, encontrando-se ainda em análise 73 situações; • No âmbito do registo das IPSS, apurou-se um prazo médio de decisão da DGSS de 123,31 dias úteis, sendo que um requerimento demora 245,74 dias úteis desde a entrada no respetivo centros distrital até à decisão pela DGSS; • No nível de atuação do ISS, apurou-se que não existem nem manuais de procedimentos, nem orientações técnicas que promovam a uniformização dos procedimentos e instrumentos usados pelos serviços, assim como não existem procedimentos regulares de verificação das condições necessárias à manutenção, pelas instituições, do registo como IPSS, bem como da forma de intervenção no cancelamento do registo das IPSS; • Não se encontra estabelecido procedimento de comunicação dos atos registados relativos a associações mutualistas à Autoridade Tributária e Aduaneira, o que, não sendo uma exigência específica da lei, se afigura essencial por motivos fiscais, particularmente para os atos de constituição e de cancelamento. 	
<p>Auditoria à admissão de utentes em creches financiadas pelo sistema de Segurança Social</p>	<p>Na auditoria realizada apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Insuficiências no acompanhamento técnico das instituições e desatualização dos normativos orientadores da atuação dos serviços no âmbito do sistema de cooperação, que comprometem a uniformidade de atuação dos centros distritais; • Inexistência de normativos/orientações sobre a apreciação dos regulamentos internos, a aplicação dos critérios de admissão e organização das listas de espera, tendo-se recomendado a sua emissão; • Insuficiências no acompanhamento técnico das creches, tendo-se recomendado que, nesse âmbito, seja apreciada a aplicação do regulamento interno, nomeadamente no que concerne à admissão de utentes, cálculo e aplicação das comparticipações familiares, e apreciada a regularidade da comunicação de frequências, visando incrementar o controlo das verbas pagas no âmbito dos acordos de cooperação e da medida de gratuitidade das creches; • Insuficiências na aplicação dos critérios de admissão de utentes, destacando-se a subjetividade no tratamento das candidaturas, que conduzem a desigualdades e a preterição do critério da fragilidade económica e social do candidato, prevalecendo a sustentabilidade económica da instituição e/ou a admissão de filhos de colaboradores, de membros dos órgãos sociais ou de associados; • Vulnerabilidade do sistema informático, que permite às instituições obter indevidamente comparticipações por crianças que ainda não nasceram ou que ainda não iniciaram a frequência da resposta, com o apuramento de 22 mil euros de pagamentos indevidos; 	<p>IGMTSSS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> Insuficiências na aplicação das comparticipações familiares, verificando-se a aplicação de valores mínimos e a aplicação de percentagens superiores, para todos os escalões de rendimento, às da Portaria nº 196-A/2015, de 1 de julho, incluindo a aplicação ao primeiro escalão de percentagens superiores às previstas para o sexto escalão. 	
<p>Inspeção à concessão de apoios, acompanhamento e fiscalização da Segurança Social à instituição O Lar do Comércio</p>	<p>Na ação realizada apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> O Lar do Comércio não dispõe da documentação obrigatória relativa ao edificado (licença de utilização das instalações, certificado de segurança contra incêndio, plano de emergência interno e certificado higiossanitário), tendo-se recomendado que, em cumprimento da legislação aplicável, e visando a salvaguarda da segurança e saúde dos utentes, o Lar do Comércio promova a regularização das condições de instalação, funcionamento e segurança, indispensáveis à manutenção dos acordos de cooperação; Irregularidades dos acordos de cooperação, tendo-se recomendado a sua adequação, designadamente no que concerne à capacidade das respostas e aos quadros de pessoal; Insuficiente acompanhamento técnico e fiscalização por parte do Instituto da Segurança Social, IP, destacando-se a ausência de visitas à estrutura residencial para pessoas idosas entre 2014 e 2017 e a falta de comunicação das infrações aos serviços competentes, tendo-se recomendado a regular avaliação das respostas e o controlo da execução tempestiva das recomendações; Indevida comparticipação, pela Segurança Social, de utentes admitidos através de critérios não relacionados com carência económica e social, e para os quais a fixação das comparticipações financeiras não foi definida de acordo com os normativos aplicáveis; Desconformidades na fixação de comparticipações familiares e no cumprimento dos quadros de pessoal, recorrentemente assinaladas nas ações de acompanhamento e de fiscalização realizadas; Incumprimento, pelo Lar do Comércio, dos prazos estabelecidos para a prestação de contas e do registo de alterações estatutárias e desconformidades no funcionamento dos órgãos sociais; Inexistência no Lar do Comércio de manuais ou orientações sobre procedimentos no âmbito da realização e autorização de despesas e insuficiente fundamentação das despesas realizadas. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Acompanhamento de recomendações de duas auditorias ao sistema de gestão e controlo dos Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)</p>	<p>Na ação realizada apurou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> Do acompanhamento das 29 recomendações analisadas, concluiu-se que seis recomendações foram implementadas, 12 foram parcialmente implementadas, duas encontram-se em implementação e nove não foram implementadas; As normas específicas de enquadramento da resposta social CATL continuam desatualizadas face às alterações entretanto ocorridas no modelo de cooperação entre o Instituto da Segurança Social e as instituições particulares de solidariedade social, designadamente quanto às nomenclaturas/conceitos e às exigências atuais em matéria de instalações e funcionamento para outras respostas da área da infância e juventude; 	<p>IGMTSSS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> Não se encontram definidos procedimentos que permitam a deteção e atuação imediata em situações de frequências superiores à capacidade definida, mantendo-se ainda a funcionar com mais utentes do que a capacidade definida das instituições visitadas em 2018; a análise atempada das situações de frequência inferior ao estabelecido no acordo ou, ainda, de atraso na remessa das listagens de utentes; As visitas de acompanhamento técnico nos dois centros distritais não assumem um carácter regular; Encontram-se por regularizar 23 das 62 desconformidades apuradas relativas à instalação e funcionamento das respostas sociais das entidades auditadas. 	
Procedimentos implementados nas tesourarias da Segurança Social	<p>A auditoria aos procedimentos implementados nas tesourarias da Segurança Social identificou:</p> <ul style="list-style-type: none"> A necessidade de diversas atualizações legislativas, tendo já sido apresentadas propostas; Situações de incumprimento, relacionadas com recebimentos em numerário, cobranças não identificadas, atraso nos depósitos da receita arrecadada em numerário; Ausência de códigos no sistema informático, que implicam a realização de operações manuais e originam receita não identificada, com impacto negativo na conta-corrente do cidadão com a Segurança Social e no sistema contabilístico. 	IGFSS
Procedimentos e sistemas de controlo interno na cobrança de rendas	<p>A auditoria aos procedimentos e sistemas de controlo interno instituídos no processo de cobrança de rendas permitiu identificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Insuficiências ao nível da comunicação com os arrendatários; Ausência de integração dos sistemas informáticos, afetando a eficácia e a tempestividade da atuação em situações de incumprimento; Limitações ao nível dos meios disponíveis para o pagamento de dívidas de rendas; Rendas que não tinham sido atualizadas de acordo com coeficiente anual aplicável, tendo posteriormente sido corrigidas com efeitos retroativos; A correta análise, por parte dos serviços, da documentação que serviu de suporte ao cálculo da renda. 	IGFSS
Acompanhamento da atividade no domínio orçamental	<p>A auditoria aos procedimentos de registo da receita orçamental nas entidades do perímetro da Segurança Social identificou oportunidades de melhoria ao nível da divulgação das orientações técnicas, dos relatórios de atividades e dos documentos de prestação de contas, de forma a assegurar os deveres de transparência e requisitos de publicitação da informação, para além da necessidade de desenvolvimentos no sistema de informação financeira.</p>	IGFSS
Auditoria de seguimento ao Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores	<p>A ação de seguimento permitiu concluir que cinco recomendações foram implementadas, seis foram implementadas apenas parcialmente e uma não foi acolhida. Na análise processual realizada, foram detetadas situações de registos incorretos, pagamentos indevidos e retificados com a emissão das respetivas</p>	IGFSS

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	notas de reposição, pagamentos em duplicado e dívidas que não transitaram para processo executivo por não estarem preenchidos requisitos legais.	
Educação		
—	<p>As auditorias realizadas permitiram destacar os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A organização e funcionamento dos serviços auditados ao nível do controlo interno não é habitualmente suportada num manual de sistema de controlo interno, em particular para as áreas de maior risco, como as aquisições de bens e serviços e a cobrança e arrecadação de receitas próprias; • O cumprimento do Código dos Contratos Públicos apresenta, em regra, deficiências na seleção do procedimento a adotar para contratar, de onde se destaca o recurso extensivo ao ajuste direto simplificado por parte das escolas/agrupamentos de escolas do ensino não superior; • A ausência de recursos humanos qualificados em matéria de gestão, acompanhamento e controlo orçamental; • A ausência ou grande insuficiência quer na criação quer na atualização, do inventário das escolas/agrupamentos de escolas. 	IGEC
Saúde		
<p>Auditorias técnicas e de conformidade ao cumprimento de regras e orientações em matéria de recursos humanos em estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As entidades planeiam e orçamentam as necessidades anuais de recrutamento e procuram assegurar os meios humanos de acordo com as disposições e limitações do regime jurídico aplicável; • A grande maioria das entidades não dispõe de normas internas específicas sobre recrutamento de trabalhadores, de forma a permitir assegurar os princípios da igualdade de oportunidades, da imparcialidade, da boa-fé e da não discriminação, procedendo-se ao recrutamento das pessoas através dos processos de seleção previstos na legislação; • Em algumas entidades, constatou-se existir a monitorização da quota de empregos para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, e, não estando ainda em cumprimento, procurará aproximar-se das disposições aplicáveis em procedimentos de recrutamento em curso; • Todavia, há outras que, nos diversos procedimentos concursais abertos no triénio analisado, não dispõem de referências à existência de quotas de emprego para pessoas com deficiência, nos termos do previsto no nº 7 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril (subsidiariamente aplicável no recrutamento das carreiras especiais), e no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro; • Não está formalmente instituído um programa de acolhimento e integração para os novos trabalhadores na grande maioria das entidades auditadas, verificando-se que a integração e orientação dos mesmos é assegurada através de documentos internos, onde constam informações transversais, gerais e de segurança e formalidades administrativas, que permitem facilitar o conhecimento e adaptação dos novos profissionais à organização, embora não apresentem informação pertinente para o relacionamento com trabalhadores portadores de deficiência; 	IGAS

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • A integração dos novos profissionais e a formação específica para as funções a exercer são maioritariamente realizadas em contexto de trabalho, pelos respetivos colegas e chefias, sendo disponibilizadas, ao longo do ano, ações de formação de ordem técnica, destinadas à capacitação das pessoas das diversas categorias profissionais, embora não sejam incluídas ações de sensibilização sobre diversidade e inclusão; • Não existem, na grande maioria das entidades auditadas, procedimentos internos formalizados e implementados que garantam a transparência, imparcialidade e não discriminação no processo de avaliação do período experimental dos novos trabalhadores. Ainda assim, detetaram-se oportunidades de melhoria quanto à previsão, em sede dos documentos e instrumentos específicos, de informação para o relacionamento com trabalhadores portadores de deficiência, por forma a facilitar a sua adaptação à organização; • Não existe uma estratégia explícita e focada no desenvolvimento das carreiras das pessoas. Contudo, foram evidenciadas ações relevantes neste domínio, nomeadamente a promoção da rotatividade de funções, bem como a ampliação e o enriquecimento da sua atividade através da participação em projetos de investigação e inovação clínica ou organizacional, pese embora estas iniciativas nem sempre sejam promovidas de forma estruturada; • O sistema da avaliação de desempenho dos trabalhadores não está implementado em todas as carreiras; • Parte das entidades auditadas recorreram a empresas externas de consultoria para a capacitação dos trabalhadores neste domínio e implementação dos respetivos procedimentos; • Nem todas as entidades possuem manuais de procedimentos para suportar os processos de avaliação de desempenho; • Quando implementado o sistema de avaliação de desempenho, e concluída a avaliação de desempenho dos trabalhadores, verificou-se que as entidades cumpriram os prazos legalmente definidos para apreciação e decisão sobre reclamações da avaliação e que o processo deu origem a um dos efeitos previstos na Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, concretamente a progressão remuneratória dos trabalhadores avaliados; • É assegurada a regularidade do pagamento de remunerações, constatando-se generalizadamente a existência de procedimentos de controlo sistemático formalizados no que respeita à atribuição, manutenção e pagamento de suplementos remuneratórios; • Não existe um programa de reconhecimento institucionalizado. Não está prevista a atribuição de recompensas não financeiras como forma de reconhecimento individual e de promoção da motivação. No entanto, através de investimento na qualificação dos trabalhadores, a maioria das entidades proporciona a frequência de cursos de formação credenciados e formação profissional; • A ausência de um plano formativo global (mesmo as entidades que elaboram um plano de formação contemplam apenas as ações de formação financiadas, para efeitos de controlo e reporte da execução), bem como do respetivo relatório de execução e avaliação, prejudica uma efetiva gestão do ciclo formativo da entidade, obstruindo dessa forma a introdução de 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controle</i>
	<p>melhorias neste processo, não permitindo conhecer o impacto da formação na melhoria dos processos organizacionais da entidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A maioria das entidades dispõe de serviço de saúde ocupacional, cumprindo assim o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho previsto na Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, sendo assegurada formação na área da saúde e segurança no trabalho; • São avaliadas as causas e são tomadas e executadas medidas para prevenir os acidentes de trabalho e os riscos psicossociais; • Não são avaliados formalmente os motivos de cessação de funções, por iniciativa dos trabalhadores, encontrando-se algumas entidades a desenvolver procedimentos nesse sentido; • No que concerne às medidas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, regra geral, são respeitados os pedidos apresentados pelos trabalhadores de horários de trabalho em função das suas necessidades, com uma das entidades a referir os constrangimentos que resultam da incapacidade para responder favoravelmente a todas as solicitações pelo forte condicionamento imposto pelos instrumentos normativos inerentes à gestão de recursos humanos na Administração Pública e a satisfação das necessidades assistenciais próprias de uma unidade de saúde; • As entidades auditadas, na sua maior parte, cumprem as suas obrigações legais com a aprovação de um «Código de Ética e de Conduta» e de um «Plano para a Igualdade», e também em matéria de prevenção e combate ao assédio moral, através da aprovação de «Código de Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho»; • Encontram-se salvaguardados os direitos dos trabalhadores que fazem parte das comissões de trabalhadores e não foram identificados constrangimentos ou limitações quanto ao exercício da atividade sindical nas entidades; • Existem procedimentos instituídos de reação efetiva, atempada e adequada aos episódios de violência contra profissionais de saúde, enquadrados no Plano de Ação para a Prevenção da Violência no Setor da Saúde; • Algumas das entidades auditadas não procedem à avaliação da satisfação dos trabalhadores com o ambiente de trabalho, prejudicando a adoção de políticas mais orientadas para a valorização e realização profissional das pessoas; • No âmbito das políticas de segurança, dos sistemas de informação e comunicação, foram salvaguardadas a transparência da gestão de dados, assim como a minimização da exposição a riscos internos e externos, apostando na transformação digital, nomeadamente com recurso a candidaturas a fundos europeus no âmbito do sistema de apoio à transformação digital da Administração Pública; • Todos os trabalhadores têm acesso às ferramentas e soluções digitais para a execução das suas tarefas, permitindo a inserção e extração de informação pertinente, ainda que, em alguns casos, a utilização e atualização das tecnologias digitais é prejudicada pelo desinvestimento em formação especializada e pela obsolescência do equipamento e <i>software</i>; • Existe uma estratégia de comunicação interna, que se concretiza através da realização de reuniões periódicas e da partilha de informação entre os diversos níveis e áreas, ou suportada em Plano de Atividades anual, que 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>inclui não só objetivos definidos e calendarizados, mas também outros de natureza espontânea ou de continuidade fixa;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refira-se que, em algumas entidades, não existe uma estratégia sistémica de comunicação, mas circuitos formais que enformam a comunicação em determinados contextos, sobretudo relacionados com procedimentos internos; • O envolvimento e participação dos trabalhadores nos processos de mudança foi evidenciado através de várias ações isoladas, sem suporte estratégico. Contudo, houve entidades em que não foi evidenciada a participação dos trabalhadores na definição da estratégia da entidade. 	
<p>Auditorias técnicas e de conformidade ao cumprimento de regras aplicáveis ao exercício do poder disciplinar em estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • No tocante ao compromisso do órgão de gestão com o exercício adequado e eficaz do poder disciplinar, conclui-se que a competência em matéria disciplinar não foi delegada pelo conselho diretivo e que os instrumentos de gestão não refletem objetivos na área do exercício do poder disciplinar; não obstante, o Instituto tem promovido ativamente ações de formação numa grande diversidade de temas, suscetíveis de contribuir para a motivação dos diversos profissionais das diversas carreiras, para um grau de satisfação significativo no local de trabalho e consequente diminuição da conflituosidade no relacionamento interpessoal, com reflexo positivo no número de processos de natureza disciplinar instaurados; • As entidades não dispõem de normas ou procedimentos escritos para o exercício do poder disciplinar, utilizando o Manual da Ação Disciplinar da IGAS nessa matéria, mas dispõem de normas escritas internas, designadamente o Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Código de Ética e de Conduta, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho. Uma das entidades dispunha ainda de Canal de Denúncia e de uma Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses; • As entidades auditadas asseguram a existência de mecanismos de audição e de participação dos utentes, através da receção e tratamento de reclamações, que obedecem a procedimentos internos estabelecidos, ou ainda por via do Livro de Reclamações, quando aplicável. No entanto, constatou-se que, numa das entidades, o processo de gestão e tratamento das exposições não está centralizado num único serviço ou gabinete, o que se afigura determinante para o controlo de todas elas e posterior monitorização; • Na maioria das reclamações que integram a amostra, a resposta ao utente respeitou o prazo legal e apresentou-se estruturada e fundamentada face ao assunto concreto que foi colocado; • Nos anos de 2021, 2022 e primeiro trimestre de 2023 foram decididos um total de seis processos de natureza disciplinar, tendo, em todos eles, o órgão de gestão respeitado os prazos de instauração estabelecidos no artigo 178º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Numa das entidades, a decisão de instauração dos processos de natureza disciplinar carece de ratificação pelo conselho diretivo, uma vez que foi proferida unicamente pelo Presidente deste órgão de gestão; • Todos os processos foram instruídos por profissional com formação jurídica, e a prova pessoal e documental recolhida revelou-se suficiente, adequada 	<p>IGAS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>e necessária para o apuramento da verdade material, tendo a respetiva tramitação decorrido em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As decisões dos processos evidenciam que o órgão de gestão cumpriu o dever de fundamentação, optando por fazê-lo por relação ou remissão (baseado na proposta), e decidiu tempestivamente, com exceção de dois processos de inquérito; • Os processos de natureza disciplinar analisados apresentavam-se rubricados e numerados, podendo dar garantias da sua integridade e inviolabilidade. Após a respetiva conclusão e decisão, os processos de natureza disciplinar ficam fechados em cofre ou armário com acesso restrito. Os processos foram tramitados em suporte de papel e evidenciam todas as diligências realizadas. 	
<p>Auditorias temáticas à organização e ao funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O serviço de imunohemoterapia está autorizado pela Direção-Geral da Saúde para realizar as atividades de análise, armazenamento e distribuição de sangue e componentes sanguíneos; • O serviço elaborou o plano de atividades para 2024; contudo, o mesmo não tem a data de elaboração, nem está aprovado; • A entidade comunicou a identificação da responsável pelo serviço junto da Direção-Geral da Saúde, mas não o fez com o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., por acreditar estar dispensada dessa formalidade. • A responsável pelo serviço cumpre os requisitos previsto no nº 6 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 267/2007, de 24 de julho; • O serviço de imunohemoterapia dispõe dos recursos humanos necessários ao seu funcionamento; • O serviço de imunohemoterapia dispõe de sistema de gestão de qualidade, encontrando-se em processo de acreditação global pela norma <i>Advanced Communication and Swallowing Assessment</i> da Direção-Geral da Saúde; • Os processos de articulação interna e externa encontram-se definidos e documentados, com exceção da parceria com a Centro Nacional de Dadores de Células de Medula Óssea, Estaminais ou de Sangue do Cordão; • O serviço de imunohemoterapia cumpre com os objetivos contratualizados, pese embora, em 2020 e 2021, por força da pandemia de COVID-19, tenha sido registada uma diminuição desse cumprimento. Em 2022, observou-se uma tendência para a recuperação da atividade. • O serviço de imunohemoterapia, durante o ano de 2023, foi alvo de auditorias internas; • O serviço de imunohemoterapia foi auditado pela Direção-Geral da Saúde, e pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação; • O manual da qualidade define os responsáveis pela implementação das medidas corretivas e preventivas, garantindo o cumprimento legal quanto à garantia da qualidade do serviço. São realizadas reuniões periódicas ao sistema a fim de verificar a sua eficácia; • A direção do serviço de imunohemoterapia realiza reuniões anuais com o órgão de gestão, para análise da produtividade, bem como dos resultados anuais obtidos. 	<p>IGAS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>Auditoria ao cumprimento de objetivos de políticas, programas, projetos, medidas e iniciativas</p>	<p>Auditoria ao cumprimento dos objetivos do programa de promoção de investigação e desenvolvimento no Serviço Nacional de Saúde (SNS):</p> <ul style="list-style-type: none"> • O programa de promoção de investigação e desenvolvimento promovido pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.), de adesão voluntária por parte dos estabelecimentos hospitalares do SNS, não contempla o impacto esperado, nem permite concluir sobre a eficiência da sua gestão, estando as entidades hospitalares sujeitas às regras definidas no âmbito do programa; • Desde o seu início (2014) até ao último ano auditado (2022), o programa teve adesão que variou entre 54,2% e 60,4% dos estabelecimentos de saúde de natureza hospital do SNS. A exceção foi o ano de 2016, no qual apenas aderiram 45,8%; • Considerando as críticas e as dificuldades identificadas pelas entidades auditadas, justifica-se que a ACSS, I.P. promova, em colaboração com as mesmas, a revisão dos critérios das atividades do programa. A principal crítica refere-se aos atrasos nos pagamentos das verbas; • O programa não é conhecido por todos os estabelecimentos de saúde. <p>Auditoria aos programas de promoção do bem-estar no trabalho no SNS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas seis entidades auditadas, conclui-se que, nos últimos três anos (2020-2022), estas implementaram medidas orientadas para o bem-estar no trabalho, designadamente na promoção da segurança e saúde no trabalho, na conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, no envolvimento e participação dos trabalhadores e na promoção de estilos de vida saudáveis; • No caso da promoção de medidas de adequação dos locais de trabalho, o investimento em mobiliário, equipamento e espaços de trabalho apenas se verificou em quatro entidades; • As medidas e os respetivos objetivos encontram-se enunciados e subsumem-se ao propósito da promoção do bem-estar no trabalho, ainda que, em algumas situações, de forma abrangente; • As medidas são orientadas, em regra, para todos os trabalhadores dos estabelecimentos e não para públicos-alvo específicos, o que pode refletir uma menor orientação para eventuais necessidades segmentadas; • Existe falta de identificação, em regra, do investimento financeiro direto e indireto realizado na execução das medidas, o que impede a avaliação da eficiência e do impacto subjacentes; • No caso concreto das medidas dos investimentos realizados na adequação dos locais de trabalho, apenas três centros hospitalares indicaram o investimento financeiro direto e indireto realizado na execução das medidas, o que impede a avaliação da eficiência e do impacto subjacentes em termos globais relativamente aos demais; • Nem sempre foram indicadas as datas nas ações de envolvimento e promoção da participação dos trabalhadores e nas ações de promoção de estilos de vida saudáveis; • Em regra, nas medidas de promoção do bem-estar no trabalho a responsabilidade pela sua gestão é do Serviço de Saúde Ocupacional e, nas medidas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, a responsabilidade compete aos serviços de recursos humanos ou aos próprios órgãos de gestão. A responsabilidade nos investimentos realizados 	<p>IGAS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>na adequação dos locais de trabalho, no envolvimento e promoção da participação dos trabalhadores e de estilos de vida saudáveis ficou a cargo de diferentes unidades, com especial enfoque, no primeiro caso, no serviço de instalações e equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na análise da avaliação dos riscos sobre as medidas de promoção do bem-estar no trabalho, as seis entidades puseram em prática um processo de avaliação dos riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, ainda que tenham utilizado métodos diferentes. Foram tomadas decisões a partir dos resultados das avaliações, as quais, em regra, se traduziram na adoção das recomendações propostas, e as revisões das avaliações dos riscos tiveram uma periodicidade variável entre entidades, com exceção de uma entidade, que não apresentou qualquer calendarização; • Na avaliação dos resultados obtidos com a implementação das medidas de promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, no triénio em análise, apenas duas entidades efetuaram a respetiva avaliação dos resultados obtidos com as mesmas, ainda que só o primeiro centro hospitalar tenha identificado a respetiva metodologia, no caso, assente em questionários de avaliação direcionados a todos os trabalhadores. A responsabilidade pelo processo de avaliação esteve entregue, em ambos, sobretudo aos respetivos serviços de recursos humanos; • Neste âmbito, a revisão da avaliação apenas foi indicada por uma entidade, a qual ocorre anualmente. Uma entidade não apresentou qualquer calendarização; • As entidades não efetuaram ou não evidenciaram informação sobre a avaliação dos resultados obtidos com o investimento realizado na adequação dos locais de trabalho; • Apenas duas entidades efetuaram a avaliação do impacto das ações de envolvimento e participação dos trabalhadores, sendo que uma delas o fez parcialmente; • Na avaliação do impacto das ações de promoção de estilos de vida saudáveis nos estabelecimentos de saúde, no triénio em análise, conclui-se que apenas duas entidades remeteram informação, ainda que a resposta de uma das entidades, sendo remissiva para matéria não diretamente aplicável, não permita uma leitura apropriada. Por outro lado, a resposta de uma das entidades restringe-se apenas à remarcação de exames de medicina do trabalho, ocasionais e periódicos, não fazendo qualquer referência às restantes ações implementadas. 	
<p>Auditorias financeiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A entidade auditada elabora as demonstrações financeiras de acordo com a estrutura concetual prevista no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), não estando, contudo, a elaborar todas as componentes das demonstrações orçamentais, não tendo também implementada uma contabilidade de gestão; • A entidade possui sistemas de informação e procedimentos instituídos, apropriados para a elaboração dos documentos contabilísticos; contudo, deve ser melhorada a interoperabilidade entre algumas das aplicações informáticas utilizadas; 	<p>IGAS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • O registo das operações contabilísticas é efetuado em tempo oportuno, pelo valor correto e nas contas apropriadas, em conformidade com o SNC-AP; • Relativamente aos procedimentos e regras para a realização da despesa, está a ser assegurado o princípio da segregação de funções nas tarefas distribuídas aos trabalhadores e estão definidos os níveis de autoridade e responsabilidade dos intervenientes no processo; • Ainda neste âmbito, a realização das despesas segue, de uma forma geral, o ciclo da despesa previsto nos normativos legais, tendo-se apurado, no entanto, algumas situações de inconformidade, que, não sendo consideradas materialmente relevantes, devem ser objeto de avaliação e análise pelos responsáveis do centro hospitalar. 	
<p>Inspeção ao processo de contratação pública de bens de e serviços</p>	<p>Contratação pública: Concurso Público para «Empreitada Respeitante à Componente 2 — Substituição de Elevadores»:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A entidade não cumpriu, na íntegra, o Código dos Contratos Públicos (CCP) no respeitante à formação e execução do contrato, analisado no âmbito da presente ação inspetiva, designadamente por a empresa à qual foi adjudicada a empreitada não possuir a necessária capacidade técnica para assegurar os trabalhos de instalação de elevadores; • Relativamente à subempreitada para a realização de 64,9% dos trabalhos contratualizados, a mesma não foi assumida nem formalizada, o que confere nulidade a esta forma de subcontratação, nos termos do nº 1 do artigo 384º do CCP, constituindo também ilícito de mera ordenação social muito grave, nos termos do nº 2 do artigo 37º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho. Subcontratação esta que, por não ter sido submetida para validação e autorização pelo dono da obra, inviabilizou que o subempreiteiro ficasse sujeito às mesmas regras e requisitos do CCCP a que está sujeito o adjudicatário, podendo este facto constituir uma contraordenação muito grave, nos termos previstos na alínea b) do artigo 456º do CCP; • Consideram-se parcialmente confirmados os factos apresentados pela concorrente na sua participação e pronúncia, referentes a alegados vícios constantes da proposta da concorrente, e que se prendem com esta incapacidade técnica evidenciada pela proposta (e na prática) que veio a merecer a adjudicação; • Neste âmbito da participação e pronúncia, acompanha-se em sede da presente ação inspetiva a decisão da exclusão da proposta da concorrente do procedimento concursal, uma vez que, efetivamente, da mesma não constam os preços unitários escalpelizados nos exatos termos estabelecidos nas peças do procedimento; • Verificaram-se atrasos no início da execução da empreitada que resultam da incapacidade do empreiteiro na boa preparação e coordenação da obra, bem como o facto do adjudicatário não ter quem lhe assegurasse a instalação dos elevadores, na fase da formação do contrato, o que atrasou o início da obra em 235 dias, com implicações, entre outras, no financiamento do projeto; • Os projetos de execução da empreitada contêm erros e omissões, que resultaram em trabalhos complementares autorizados e por autorizar, e em trabalhos a menos (supressão de dois elevadores), sendo que estes, apesar 	<p>IGAS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>de identificados atempadamente e objeto de recomendações, em sede de revisão do projeto por entidade independente, não foram corrigidos pela entidade, contribuindo para os constrangimentos verificados na fase de execução do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O incumprimento dos preceitos e das regras do CCP, evidenciado no presente relatório, poderão constituir facticidade suscetível de configurar infração financeira, passível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, imputável ao órgão de gestão da entidade, na qualidade de órgão competente para a decisão de escolha do procedimento de formação de contratos públicos. <p>Irregularidades na contratação de empresas de obras e manutenção de equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A entidade não cumpriu, na íntegra, o CCP na formação e execução dos contratos analisados no âmbito da presente ação inspetiva; • Foram identificadas diversas não conformidades relacionadas com o desrespeito pelos princípios gerais na formação e execução dos contratos, concretamente os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, a não salvaguarda de situações que possam configurar conflitos de interesses, e não foi assegurado o cumprimento, por parte dos adjudicatários, das normas aplicáveis em vigor em matéria ambiental nas aquisições de bens e serviços; • Também as normas previstas na parte II do CCP, elencadas ao longo do presente relatório, foram reiteradamente violadas, concretamente no procedimento relativo à empreitada de construção da nova ala da unidade hospitalar: a designação e descrição do objeto do contrato que, além de ser vago, não traduz a sua verdadeira natureza; a assunção de trabalhos complementares, que, pela sua natureza, divergem do objeto inicial do procedimento, constituindo execução de trabalhos para suprir necessidades futuras, ainda por definir; e a ausência da necessária formalização dos trabalhos complementares; • Na aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, constatou-se haver um recurso excessivo ao ajuste direto simplificado e uma violação sistemática dos limites do preço contratual impostos pelo nº 2 do artigo 113º do CCP, sendo recorrentemente convidadas as mesmas empresas; • Houve recurso à subcontratação, por incapacidade técnica das empresas contratadas, uma vez que não detêm habilitação adequada à natureza dos trabalhos; • O fracionamento da despesa na aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos hospitalares. Verificou-se também a ocorrência de despesas formalizadas através de propostas e respetiva decisão de contratar em momento posterior à sua execução; • O incumprimento reiterado dos preceitos e das regras do CCP, evidenciado no presente relatório, constitui facticidade suscetível de configurar infração financeira, passível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, imputável ao órgão de gestão; • O sistema de controlo interno da entidade é insuficiente para detetar as irregularidades que ficaram evidenciadas, designadamente por: estar em 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>vigor um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que não indica medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados em matéria de segregação de funções e cumprimento dos limites na escolha das entidades convidadas na consulta prévia e no ajuste direto na contratação pública.</p>	
<p>Auditoria ao sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O serviço de auditoria interna não avaliou processos de controlo interno e de gestão de riscos no domínio informático e de recursos humanos; • O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e o código de conduta não cumprem os pressupostos do regime geral da prevenção da corrupção. O PPRCIC e o respetivo relatório de avaliação não foram remetidos a todas as entidades. Não foi elaborado o relatório de avaliação intercalar do PPRCIC, relativo às situações identificadas de risco elevado ou máximo; • O serviço de auditoria interna não integra técnicos auditores, o que limita o desenvolvimento da atividade; • Os trabalhadores do serviço de auditoria interna não frequentaram ações de formação relevantes para a função; • A verificação da inexistência de incompatibilidades e impedimentos do auditor interno quando do seu recrutamento não ficou evidenciada; • Dificuldades na obtenção de informação junto de serviços auditados da entidade limitaram a objetividade dos resultados a alcançar pela atividade de auditoria interna; • A entidade cumpre as disposições do regime geral de proteção de denunciadores de infrações e implementou um regulamento de comunicação de irregularidades. 	<p>IGAS</p>
<p>Auditoria ao desempenho dos responsáveis pela monitorização da prescrição de medicamentos e prevenção da prescrição irregular</p>	<p>O conselho de administração não implementou um processo de monitorização interna de prescrição de medicamentos, pelo que não procede à monitorização do volume e valor das prescrições de medicamentos, nos termos previstos no Despacho nº 17069/2011, de 21 de dezembro, e na Circular Informativa nº 14/2017/UCF/ACSS, de 26 de maio, da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.</p>	<p>IGAS</p>
<p>Ações inspetivas destinadas à prevenção e deteção da corrupção e da fraude</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Auditoria à gestão e alienação de património: <ul style="list-style-type: none"> ✓ A entidade não dispõe de um procedimento normalizado e aprovado, ainda que de natureza mais genérica, disciplinando a gestão de equipamentos obsoletos, existindo contudo um procedimento, mais específico, tendo em vista a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos. Possui instrumentos normativos internos, materializados em instruções de trabalho, tendo em vista a gestão e tratamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, os quais carecem de melhorias e atualização. O facto de as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos se encontrarem rasuradas no que concerne ao peso dos resíduos deve ser objeto de ponderação, uma vez que essa rasura subverte a finalidade da informação inserida no documento e é suscetível de gerar 	<p>IGAS</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>responsabilidades numa eventual operação de controlo durante o transporte;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A gestão e tratamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos não produz receita, ficando evidenciado, já durante a fase de execução da presente auditoria, que essa situação foi alvo de ponderação estratégica, tendo em vista a oportunidades de futuras alterações nesse domínio; ✓ A manutenção e reparação das viaturas que constituem património da entidade é garantida através de contratos de gestão de frota celebrados com empresas privadas, existindo instrução de trabalho quanto à sua operacionalização, da responsabilidade do Gabinete de Logística e Operações. O abate de viaturas rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado, nomeadamente quanto ao estipulado no artigo 16º desse diploma legal, compreendendo a intervenção da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. Não existindo, no início da execução da presente auditoria, um normativo formal que disciplinasse a tramitação de todo o procedimento de abate de viaturas, foi entretanto aprovada a «IT 127-01.GLO Abate de Viaturas», que se encaminha nesse preciso sentido; ✓ Ainda que esporadicamente, a entidade, de modo próprio, consente a reutilização de peças ou componentes de viaturas a dismantelar para efeitos de reparação das suas viaturas a circular, bem como a doação a corporações de bombeiros; ✓ A entidade dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), que integra a estratégia de gestão do risco organizacional da entidade, o qual identifica um conjunto de situações potenciadoras de riscos associadas ao extravio dos equipamentos ou à sua inutilização, por ação humana ou causas naturais, bem como relativo a «abates», identificando ainda as medidas de prevenção a adotar com o objetivo de mitigar ou eliminar esses mesmos riscos. A entidade procedeu à elaboração dos relatórios anuais de execução dos PPRCIC, os quais contêm os riscos associados, a graduação do risco, as medidas preventivas e a monitorização efetuada. Contudo, apesar da implementação das medidas de prevenção previstas, não se encontra refletida qualquer alteração no nível de significância dos riscos analisados, concretamente no que respeita ao nível de probabilidade de ocorrência do risco e nas medidas de prevenção a implementar em 2023; ✓ Não obstante a análise efetuada à matriz de risco, a entidade manteve no PPRCIC de 2023 a estrutura da matriz do PPRCIC 2020-2022, pretendendo apenas fazer refletir as eventuais alterações no próximo PPRCIC, de 2024-2026; ✓ A entidade realizou, nos últimos dois anos, seis auditorias internas, embora nenhuma delas esteja relacionada com as atividades e riscos analisados no presente relatório. As medidas de prevenção elencadas na matriz dos PPRCIC em análise não contemplavam a realização de qualquer auditoria interna para a mitigação ou eliminação desses riscos, concretamente no que respeita à gestão e tratamento de 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>equipamentos elétricos e eletrónicos, bem como na gestão dos processos de abate de viaturas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Irregularidades na aquisição de bens e medicamentos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ A denúncia direcionada a esta Inspeção-Geral é anónima e não pormenoriza, na sua grande maioria, factos concretos, consistindo essencialmente em imputações genéricas e pouco fundamentadas. Por outro lado, o carácter anónimo impede que sejam solicitados esclarecimentos ao seu autor que permitam circunstanciar as matérias denunciadas e a realização de eventuais diligências adicionais. Não obstante, é denunciada a falta de transparência nos processos de contratação pública de aquisição de bens e medicamentos, facto que deve ser objeto de análise pela entidade, definindo mecanismos de controlo interno que permitam eliminar qualquer suspeita de imparcialidade nesses processos e cumprir os princípios estabelecidos no CCP, nomeadamente os princípios da prossecução do interesse público e da concorrência. Deve ainda a entidade adotar medidas que permitam eliminar qualquer suspeita de conflito de interesses de membros dos júris ou de profissionais intervenientes no procedimento concursal, garantindo a igualdade de tratamento entre as entidades; ✓ Irregularidades na concessão do bar e máquinas de venda automática: a aquisição destes serviços deve ser assegurada através de procedimentos de contratação pública que garantam o seu cumprimento legal, a tomada de decisão rigorosa e transparente e a proteção do interesse público. O conselho de administração esclareceu a situação e os procedimentos adotados para a exploração do bar e das máquinas de venda automática instaladas. • Crimes financeiros e transparência: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Conclui-se que as circunstâncias participadas, por indiciarem matéria criminal, justificam o seu encaminhamento para investigação por órgão competente o Ministério Público, o que, em seguida, se propõe, dando-se do facto conhecimento ao participante. • Autorização de despesas do órgão de gestão: <ul style="list-style-type: none"> ✓ De acordo com a avaliação efetuada, não resultando da denúncia anónima informação concreta, precisa e perfeitamente elucidativa da factualidade descrita, entende-se não estarem os factos reportados com a clareza suficiente que permitam uma abordagem dirigida, concluindo-se estar prejudicada a realização de qualquer investigação por parte da IGAS. • Prescrição indevida: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Os factos denunciados poderão consubstanciar a eventual prática de crime, encontrando-se previstos no artigo 3º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro. • Emissão de certificados de incapacidade temporária (CIT) para o trabalho: <ul style="list-style-type: none"> ✓ A emissão dos CIT pelos profissionais médicos foi sustentada com a realização de elementos informativos claros, embora nem sempre com todos os campos, designados para o efeito, preenchidos. Porém, não foram detetados CIT que não tivessem suporte em informação clínica registada. No que respeita à análise cruzada entre a data dos registos 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>administrativos de contacto (consultas marcadas), os registos do sistema «SClínico» e a data de início da incapacidade para o trabalho dos CIT, a mesma conduziu à conclusão de que existiram períodos de desfasamento, não acompanhados da respetiva motivação. Estas fragilidades carecem de atenção para a melhoria da qualidade dos registos. Pese embora os CIT emitidos ao beneficiário tenham sido fundamentados clinicamente, todavia, não ficou evidenciada uma abordagem e tratamento adequados (mediante a avaliação, seguimento em processo adequado e decisão) da questão que envolveu o profissional médico participado, familiar (cônjuge) do utente beneficiário, que não acautelou a sua isenção (mediante pedido de escusa), e que o exercício das funções que prossegue lhe exigia. A frequência e a probabilidade dos seus resultados negativos têm potencial para gerar alarme e perturbação sociais, bem como causar prejuízo ao normal funcionamento e à credibilidade da unidade de saúde colocada em crise (e até do próprio Estado, na medida em que potencia um risco com provável impacto financeiro). A ocorrência de situações de violação dos princípios associados ao interesse público impulsiona a necessidade de serem avaliadas, definidas e implementadas medidas para a sua prevenção e dissuasão, mediante procedimentos idóneos que reforcem a confiança na unidade de saúde em causa, enquanto serviço público. Na consecução deste objetivo, as unidades de saúde em questão devem, junto dos trabalhadores, mediante a emissão de alertas e a realização de formação, enfatizar os riscos e as consequências da sua atuação ao sobrelevarem o seu interesse particular, de terceiros ou dos cônjuges, ao interesse público, e que, por essa via, prejudicam e suscitam a dúvida sobre a isenção e o rigor dos seus atos, que lhe são devidos por força das funções (públicas) que exercem.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atribuição de dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina nos centros de tratamento para a perfusão subcutânea contínua de insulina da doença: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificou-se que, por falta de monitorização por parte dos centros de tratamento, transitaram 3102 utentes com <i>Diabetes Mellitus</i> tipo 1 (DM1) da lista de espera para a saída de utentes da plataforma de registo de dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina. Em outubro de 2022, os centros de tratamento para a perfusão subcutânea contínua de insulina receberam as primeiras bombas infusoras de insulina híbridas. Não é garantido o acesso do formulário para os centros de tratamento para perfusão subcutânea contínua de insulina procederem à devida notificação de incidentes associados com a utilização de bomba, seus acessórios e outros dispositivos médicos. Os critérios para a atribuição da bomba de insulina, definidos na Circular Normativa Nº 17/DSCS/DGID, estão a ser respeitados pelos vários Centros de Tratamento. Nos centros de tratamento para perfusão subcutânea contínua de insulina do Serviço Nacional de Saúde não existe uma plataforma informática que agregue a informação essencial sobre os utentes com DM1 disponível e partilhada por toda a equipa multidisciplinar, com interconexão com a plataforma de registo de dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina do Programa Nacional para a Diabetes da Direção-Geral da Saúde. Não existem critérios pré-definidos para a gestão da continuidade do tratamento 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>quando ocorre a substituição das bombas infusoras de insulina mais antigas já atribuídas pelas bombas mais recentes, em especial a bomba de última geração, híbrida e automática. A decisão de celebrar contrato com entidade privada para a colocação de dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina é exclusiva do utente. Os participantes do questionário aplicado alegam que os consumíveis participados pelo Serviço Nacional de Saúde não são disponibilizados em número suficiente, nomeadamente cateteres e reservatórios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Usufruto privado de edifício público no ex-Sanatório Sousa Martins da Guarda: <ul style="list-style-type: none"> ✓ A entidade não é proprietária do imóvel, nem é parte do acordo de cedência destas instalações à entidade contratante; ✓ A realização das obras no imóvel e a sua utilização pelo contratante foi assumida pela própria entidade visada, de ter violado o referido acordo de cedência, quando chamada a pronunciar-se sobre o assunto; ✓ O presidente do conselho de administração, não detetou evidências da realização de qualquer intervenção realizada neste imóvel, nem evidências de qualquer cedência a terceiros deste espaço; ✓ Esta posição assumida pela entidade gerou uma contradição perante a resposta da entidade contratante e perante a realidade dos factos, constatada em sede da presente ação inspetiva; ✓ Contradição esta que impediu a tomada de uma posição sobre a matéria por parte do Ministério da Saúde, quando chamado a pronunciar-se, pelo Ministério da Finanças, sobre as alegadas violações, por parte da entidade, do acordo de cedência das instalações, em matéria de realização de obras e de ocupação indevida do espaço cedido; ✓ Confrontada, nesta sede, com a realidade dos factos e com a sua posição contraditória, a entidade passou a admitir a realização das obras e a convicção de que o espaço poderia estar a ser utilizado pela entidade contratante, ressalvando, no entanto, que continua a considerar não ter conhecimento formal desta situação, e, por não ser proprietária do imóvel, não possuir poderes que lhe caberiam, caso o fosse; ✓ A entidade assumiu e assume os encargos com a água e eletricidade consumidos pela entidade privada; ✓ Quando confrontada, em sede da presente ação inspetiva, com os factos que contrariam a sua posição inicial, a entidade desencadeou de imediato diligências visando uma tentativa de correção destas irregularidades apuradas e ainda em curso, o que, no entanto, não assegurou o correspondente direito de regresso por contrapartida a essa utilização e pagamentos indevidos; ✓ A assunção, autorização ou pagamento de despesas indevidas por parte da entidade e o não acionamento dos mecanismos legais relativos ao exercício do direito de regresso poderão configurar infração financeira, passível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das alíneas b) e m) do nº 1 do artigo 65º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. • Verificação de atos de gestão do conselho de administração: 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A execução da ação inspetiva permitiu confirmar alguns dos factos mencionados nas denúncias, os quais podem consubstanciar irregularidades nas decisões adotadas pelo órgão de gestão, assim como revelar a necessidade de serem implementados procedimentos de controlo interno que permitam um melhor controlo e aplicação dos recursos públicos do hospital; ✓ Foram apuradas irregularidades na utilização das viaturas de serviço, concluindo-se que o presidente e a vogal executiva do conselho de administração utilizam a viatura de serviço para fins pessoais, nomeadamente nas deslocações entre a sua residência e o hospital, e na atribuição de cartões de combustível aos restantes membros do conselho de administração para utilização nas suas viaturas pessoais; ✓ Ao nível do controlo e monitorização da utilização das viaturas de serviço do hospital constataram-se fragilidades no processo, verificando-se que não estão a ser aplicados os mapas de utilização de viaturas a todas as viaturas do hospital, o que impede o conhecimento dos seus utilizadores, dos consumos e a garantia de que são utilizadas para fins de serviço. Também a execução e monitorização do contrato celebrado para a cedência de viaturas deve ser melhorada, de forma a que sejam rentabilizadas todas as cláusulas nele previstas, particularmente no que respeita à revisão e manutenção das viaturas; ✓ Relativamente ao pagamento de despesas aos membros do conselho de administração, apurou-se que foram reembolsadas despesas de refeições sem invocação do interesse e motivo de serviço subjacente à sua realização, o pagamento de despesas de alojamento sem observância do previsto na legislação em vigor sobre a matéria e, enquadrado no plano de formação, o pagamento do curso Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde; ✓ Relativamente à aquisição de prestação de serviços, apurou-se que o hospital celebrou contratos, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, para a contratação de serviços nas áreas jurídica, de comunicação e de gestão do hospital, decididos e autorizados pelo órgão de gestão no âmbito das suas próprias competências; ✓ Ainda neste âmbito, foram apuradas fragilidades na confirmação e validação das faturas dos prestadores de serviços, procedimento que deve ser objeto de melhoria pelos responsáveis do hospital; ✓ Sobre as situações denunciadas relativas a matérias de recursos humanos, apurou-se que o conselho de administração determinou a abertura de procedimentos com vista à manifestação de interesse individual para o exercício de funções de chefia intermédias para as áreas não clínicas, os quais foram objeto de publicitação, em conformidade com os normativos aplicáveis. Foi definida pelo órgão de gestão a política remuneratória a aplicar ao pessoal com funções de direção, coordenação e responsabilidade de unidades operativas, não sendo, contudo, evidenciada a existência de contrato para o exercício de funções em comissão de serviço para todos os trabalhadores designados; ✓ Também a atribuição de isenção de horário pressupõe a celebração de acordo escrito entre trabalhador e entidade empregadora, o que não 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	foi evidenciado para todos os trabalhadores, devendo os pressupostos que a fundamentem ser objeto de avaliação periódica.	

4.4. Funções Económicas — Administração Central do Estado

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<i>Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural</i>		
Certificação da administração e gestão da vacada mertolenga pela Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos (ACBM) nos anos de 2021 e 2022	<p>Aferir da correta administração do património do Estado, entregue a uma entidade privada de natureza associativa, a ACBM. Despacho nº 15142/2004, de 14 de julho, do então Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> O Despacho nº 15142/2004, de 14 de julho, não tem aderência à situação atual, suportando apenas a gestão e administração da vacada transferida pelo Estado à ACBM; O protocolo de execução do Despacho nº 15142/2004, de 14 de julho, celebrado entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e a ACBM, extinguiu-se por caducidade, cessando pois os seus efeitos jurídicos, não existindo atualmente nenhum protocolo em vigor que efetivamente o substitua na sua plenitude; As áreas disponibilizadas na Herdade da Comenda e na ENMP pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., ao abrigo dos protocolos, afiguram-se insuficientes para alcançar o efetivo em número idêntico ao inicialmente atribuído pelo Despacho. 	IGAMAOT
Auditoria de acompanhamento das recomendações do relatório nº 1821/AF/20 sobre a auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, IP	<p>Avaliar o grau de implementação de oito recomendações ainda não cumpridas pelo Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, IP — seis recomendações que foram consideradas em curso (R1, R4, R14, R16, R17 e R19), bem como as duas ainda não implementadas (R18 e R21), à data da informação nº I/05447/AF/20, de 06 de novembro de 2020, homologada pela tutela em 10 de dezembro de 2020.</p> <p>Constatou-se que 57,1% das recomendações foram cumpridas, 28,6% encontram-se em implementação, 9,5% não foram cumpridas, 4,8% não são aplicáveis.</p>	IGAMAOT
<i>Ambiente e Ação Climática</i>		
Auditoria aos serviços tutelados relativamente ao pagamento de ajudas de custo ao estrangeiro e no estrangeiro	<p>Visou avaliar da legalidade e tratamento do pagamento das ajudas de custo ao e no estrangeiro (ACE).</p> <p>Registaram-se disparidades no tratamento e pagamento das ACE pelas 22 entidades, as quais são por si justificadas pela omissão do Decreto-Lei nº 192/95, de 28 de julho, sobre a dedução do subsídio de refeição e na aplicação das percentagens de ACE em função das horas de partida e de chegada das deslocações.</p>	IGAMAOT

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>Há pagamentos indevidos pela não dedução do abono diário do subsídio de refeição, em violação do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57-B/84, de 20 de fevereiro, bem como pela incorreta atribuição da percentagem de ACE devida face à não ponderação da hora de partida e de chegada ou pela não consideração do fornecimento de refeições nessas deslocações.</p>	
<p>Auditoria à Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM)</p>	<p>A auditoria teve como objetivo aferir a atuação da Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. no cumprimento das determinações da Resolução do Conselho de Ministros nº 50/2019, de 5 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 201/2021, de 31 de dezembro, e do protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado entre o Fundo Ambiental, a Direção-Geral de Energia e Geologia e a Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • À data de realização da presente auditoria, os membros do conselho de administração, para o biénio 2022/2024, não se encontravam nomeados; • Constatou-se a afetação de despesas pagas por verbas do Fundo Ambiental, imputadas no âmbito do Plano de Intervenção das Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC) e que foram realizadas antes da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros nº 50/2019, de 5 de março; • A Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. ainda não promoveu as diligências necessárias ao ressarcimento das verbas despendidas na intervenção das pedreiras no âmbito do PIPSC; • A Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., após a receção dos processos considerados em incumprimento pela Direção-Geral de Energia e Geologia, procedeu corretamente às intervenções nas pedreiras, executando as medidas previstas no PIPSC, como sejam sinalética, vedação e entrega de estudos e/ou projetos de execução; • Não existe evidência de qualquer plano de recuperação da zona onde ocorreu o acidente de 19 de novembro de 2018 em Borba; • Não foi integralmente cumprida a Recomendação «a) Desenvolva os esforços necessários para reforçar o quadro de pessoal com técnicos suficientes e adequados, bem como a frota automóvel, a nível central e regional, para o cumprimento célere das medidas previstas no PIPSC e outras atribuições decorrentes da lei», formulada no relatório da IGAMAOT nº I/4587/AF/21. 	<p>IGAMAOT</p>
Mar		
<p>Auditoria aos protocolos celebrados e em vigor no triénio 2020/2022 pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)</p>	<p>Avaliar a regularidade dos direitos e obrigações existentes ou criados, no último triénio, pela DGRM, por protocolos celebrados com as diversas entidades.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A DGRM apresenta dificuldade em evidenciar a existência de informação atualizada sobre a execução ou vigência dos mesmos. 	<p>IGAMAOT</p>

4.5. Administração Local

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Administração Local		
<p>Controlo do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local</p>	<p>Neste domínio, os principais resultados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sobredimensionamento infundado dos perímetros urbanos das revisões dos Planos Diretores Municipais (PDM), em especial das áreas de expansão urbana; • Reduzida atividade de planeamento e predominância da execução assistemática, ou seja, fora da área abrangida pelos PDM; • Desatualização e insuficiências dos regulamentos dos PDM e dos regulamentos municipais de urbanização, edificação e taxas; • Aprovação de 20 operações urbanísticas em violação dos instrumentos de gestão territorial ou loteamentos em vigor, ou sem consulta prévia de entidades externas, situações suscetíveis de gerarem a nulidade dos respetivos atos administrativos; • Erros e omissões na liquidação e cobrança das taxas e compensações urbanísticas (0,8 milhões de euros); • Ausência de modelo estruturado e eficaz no domínio da fiscalização municipal; • Morosidade e ineficácia na instrução e decisão dos processos de contraordenação e irregularidades na sua tramitação, bem como na aplicação das medidas de tutela da legalidade; • Falhas e omissões no sistema de controlo interno dos municípios no âmbito do urbanismo, em áreas como a verificação da conformidade das operações urbanísticas com os instrumentos de gestão territorial e a liquidação e cobrança de taxas e compensações urbanísticas. 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>
<p>Controlo da contratação pública na Administração Local</p>	<p>No âmbito do controlo da contratação pública na Administração Local (universo controlado de 85 milhões de euros) salientam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falta de fundamento para adoção de ajuste direto baseado em critérios materiais (1,7 milhões de euros); • Despesa realizada sem observância dos limites impostos ao convite a entidades adjudicatárias (1,4 milhões de euros); • Fracionamento da despesa em procedimentos sujeitos a concurso público (1 milhão de euros); • Pagamentos efetuados no âmbito de contratos não publicitados previamente no Portal Base (0,7 milhões de euros); • Celebração de contratos sem fundamentação do órgão competente quanto à escolha das entidades a convidar (0,6 milhões de euros); • Concretização do objeto contratual antes de promovido o respetivo procedimento (0,3 milhões de euros); • Recurso irregular a consulta prévia, com convites dirigidos a operadores económicos apenas formalmente distintos do adjudicatário (0,3 milhões de euros); 	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Indevida atribuição de efeitos retroativos a contratos de aquisição de serviços (0,2 milhões de euros); • Ausência de segregação de funções e de subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses no âmbito dos procedimentos de contratação. • Falhas na fiscalização das empreitadas de obras públicas da responsabilidade dos municípios. <p>Os resultados apurados suscetíveis de relevar em sede de responsabilidade financeira foram encaminhados ao Ministério Público junto do Tribunal de Contas.</p> <p>Nesta área, as ações de seguimento realizadas permitiram constatar o elevado grau de acolhimento das recomendações formuladas nas auditorias anteriormente efetuadas.</p>	
<p>Controlo da situação financeira municipal</p>	<p>Foi realizada uma auditoria no âmbito do Fundo de Apoio Municipal (FAM), visando verificar o cumprimento dos objetivos e das obrigações de município aderente, as quais decorrem do quadro legal e do respetivo Programa de Ajustamento Municipal (PAM), cujos resultados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fragilidades na elaboração do PAM pelo município e no acompanhamento da direção executiva do FAM; • O cumprimento, numa perspetiva substancial e integrada, do objetivo global a que o município se vinculou, apesar do incumprimento dos objetivos da despesa e da dívida. <p>Foram também realizadas duas auditorias no âmbito do controlo do endividamento e da situação financeira municipal, de que se destacam os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento do regime legal da dívida total de operações orçamentais, apesar de se verificarem desconformidades na prestação de informação à Direção-Geral das Autarquias Locais; • Insuficiências ao nível da elaboração dos documentos de prestação de contas, que não refletiam, com total fiabilidade, a situação orçamental e financeira dos municípios, verificando-se ainda que o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) não foi integralmente cumprido. <p>A ação desenvolvida com o objetivo de apreciar os pareceres emitidos pelos revisores oficiais de contas e respetivas sociedades, integradas no processo de certificação legal de contas dos municípios portugueses, permitiu destacar as seguintes fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diferenças ao nível da denominação, dimensão e conteúdo dos pareceres; • Falta de normalização das análises; • Emissão incorreta de opiniões e tratamento inadequado de algumas situações (por exemplo, dívida considerada em acréscimos e diferimentos); • Os resultados obtidos estão na origem dos contributos para alteração do quadro legal e de emissão de orientações técnicas pela ordem dos revisores oficiais de contas. <p>Foi realizada uma ação sobre impacto da transição para o SNC-AP dos municípios abrangidos pela área territorial da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento</p>	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>Regional do Norte, na qual foram detetados, através da análise dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício em que ocorreu o processo de transição do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais para o SNC-AP, irregularidades com impacto sobre a fiabilidade dos documentos de prestação de contas. Tais situações decorreram do inadequado tratamento ao nível das concessões de serviços e de omissões no que respeita à transparência e publicidade, face ao exigido pelo SNC-AP, tendo a IGF apresentado um conjunto de propostas de alteração legislativa com vista a ultrapassar as fragilidades detetadas.</p> <p>No âmbito do controlo do cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo nos municípios, foi concebido e aplicado um questionário dirigido aos 308 municípios portugueses, com uma taxa de resposta de 97%, na sequência do qual se apurou que a efetiva adesão ao disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção e a implementação do Plano de Cumprimento Normativo ainda se revelam incipientes, sendo também de salientar as fragilidades identificadas no acompanhamento e controlo e no cumprimento das obrigações de reporte. Foram apresentados à tutela alguns contributos, visando o aperfeiçoamento do quadro legal e a eliminação das fragilidades, inconsistências e riscos identificados.</p>	
Controlo da aplicação do regime da acessibilidade na Administração Local	No âmbito do controlo da aplicação do regime da acessibilidade nas entidades da Administração Local, foram recebidas e analisadas 12 participações, das quais nove subscritas por particulares e três por entidades públicas ou associações, por alegada violação das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada. Foi ainda elaborado o relatório anual de 2023, enviado a membro do Governo competente e ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.	IGF-Autoridade de Auditoria

4.6. Setor Público Empresarial

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Controlo da sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado	<p>Com o objetivo de avaliar a sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado, foram realizadas diversas ações em empresas públicas, envolvendo um universo controlado de 2034 milhões de euros.</p> <p>Destaca-se a certificação do pagamento de dívidas a fornecedores, na sequência das entradas de capital para cobertura de prejuízos em 40 entidades públicas empresariais prestadoras de cuidados de saúde, num total de 1034 milhões de euros.</p> <p>No setor da cultura, foi realizada uma auditoria focada na gestão das empresas face aos rendimentos obtidos e ao serviço público prestado, num universo controlado de 95 milhões de euros, tendo-se concluído que a atividade cultural se encontra fortemente dependente dos subsídios públicos auferidos (85,4 milhões de euros), que representam entre 83% e 95% dos rendimentos totais.</p>	IGF-Autoridade de Auditoria
Controlo da execução contratual das parcerias público-privadas (PPP),	As intervenções realizadas no domínio do controlo das PPP do setor das infraestruturas e dos transportes abrangeram contratos diferenciados quanto ao	IGF-Autoridade de Auditoria

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>de outras concessões e das empresas locais</p>	<p>modelo de financiamento e incidiram na verificação da respetiva execução económica e financeira, com vista a concluir sobre o grau de cumprimento das regras e critérios aí definidos, num universo controlado de 1705 milhões de euros, bem como na implementação do procedimento para apuramento do apoio atribuído às concessionárias com fundamento no Decreto-Lei nº 87-A/2022, de 29 de dezembro.</p> <p>Dos resultados alcançados salientam-se os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As entidades cumprem genericamente as obrigações de natureza económico-financeira e não foram encontrados erros materialmente relevantes; • Numa concessionária, constatou-se a necessidade da introdução de melhorias no processo de apuramento do tráfego e de cálculo das receitas de portagens, nomeadamente de manter atualizada, ao longo do período de concessão, a documentação da infraestrutura tecnológica de suporte e de documentar, aprovar e manter atualizadas as regras de negócio implementadas nos sistemas; • Noutra concessionária, a compensação a validar no âmbito da concessão está pendente dos valores finais a atribuir aos diversos operadores, devidos pelo Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes, a apurar pela Área Metropolitana de Lisboa. <p>Quanto às PPP do setor rodoviário, atentas as competências legalmente cometidas à IGF, procedeu-se ainda à:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição do procedimento para apuramento do apoio atribuído às concessionárias com fundamento naquele diploma, bem como na validação de tarifas e taxas de portagens a considerar para esse efeito; • Validação das tarifas e taxas de portagem a vigorar em 2024, concluindo-se pela sua regularidade face ao quadro legal aplicável e às bases das concessões. <p>Foi realizada uma auditoria a empresa local de prestação de serviços de interesse geral, com os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A evolução económico-financeira da entidade evidenciou resultados antes de impostos negativos em dois anos consecutivos e capital próprio inferior a metade do capital social, o que obrigou o município participante a realizar transferências financeiras de 0,8 milhões de euros para cobertura de prejuízos; • Os contratos-programa analisados apresentavam várias fragilidades, designadamente o incumprimento dos prazos de reporte à IGF, a inadequada formulação dos indicadores de eficácia e eficiência e a inexistência de previsão de valores suficientes para cobertura dos défices de exploração estimados; • Incumprimento dos prazos de reporte à Direção-Geral das Autarquias Locais; • Fragilidades no processo de adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo, nomeadamente a não elaboração de diversos dos instrumentos aí previstos; • Falta de publicitação no sítio Internet oficial da entidade de elementos destinados a assegurar o direito à informação e a transparência administrativa. 	

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<p>Foram analisados 294 contratos-programa e adendas, celebrados entre 2020 e 2022, por entidades do setor empresarial local e entidades locais participantes, que envolveram uma comparticipação financeira de 565 milhões de euros, tendo sido identificadas as seguintes situações de incumprimento da lei:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dez contratos-programa, que envolviam uma comparticipação de 2 milhões de euros, não apresentavam fundamentação do interesse público subjacente à necessidade de contratação; • 21 contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 22 milhões de euros, não evidenciaram os cálculos que justificaram aquele valor, isto é, o montante que resulta da diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e a preços subsidiados, apurada através da contabilidade analítica; • 29 contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 47 milhões de euros, não previam indicadores de eficácia, enquanto 43, com uma comparticipação de 14 milhões de euros, não apresentaram indicadores de eficiência que permitissem medir a forma como foram utilizados os recursos disponibilizados na realização dos objetivos e do interesse público; • 20 contratos-programa não tinham evidência da emissão de parecer prévio do fiscal único; e • 39 contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 15 milhões de euros, não incluíam qualquer referência a mecanismos de controlo da execução pela entidade pública participante. <p>Efetuuou-se uma ação de acompanhamento relativa aos deveres de prestação de informação à IGF pelos gestores públicos do setor empresarial local, tendo-se constatado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apenas 58 (13%) dos 450 gestores públicos em exercício de funções em finais de 2022 tinham cumprido aqueles deveres; • Omissão da alteração dos estatutos, incorreção da forma societária adotada e da respetiva designação, inadequação da constituição e funcionamento do órgão de gestão/administração e insuficiente publicitação de informação obrigatória, tendo sido apresentadas propostas de alteração legislativa no sentido de ultrapassar as fragilidades detetadas. <p>Da atividade de controlo desenvolvida ao nível do setor empresarial local, destacamos ainda o controlo específico a um contrato-programa e à respetiva adenda, que permitiu identificar diversas fragilidades, nomeadamente relativas ao incumprimento de prazos de reporte à IGF, inadequada definição de indicadores de eficiência, não elaboração de relatório de execução previsto e previsão de valores insuficientes para cobrir os défices de exploração.</p>	
<p>Controlo da regularidade da prestação de contas e da qualidade da informação financeira de entidades públicas</p>	<p>Com o propósito de aferir da qualidade da informação financeira de entidades que integram o setor público e o cumprimento das orientações estratégicas da tutela foram concluídas 16 auditorias em entidades públicas, bem como em fundos de investimento vocacionados para a criação e reforço de instrumentos de financiamento de empresas e para a indemnização dos depositantes/investidores de instituições bancárias ou similares, num universo controlado de 496 milhões de euros.</p> <p>Por solicitação dos membros do Governo do Ministério das Finanças, foram:</p>	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • Certificadas despesas de funcionamento de um fundo, envolvendo cerca de 1 milhão de euros; • Analisados documentos de prestação de contas e instrumentos previsionais de gestão de 14 entidades, realçando-se que os documentos reuniam condições para aprovação pela tutela e que, de um modo geral, foram confirmadas as situações que haviam motivado reservas e/ou ênfases por parte dos respetivos órgãos de fiscalização; • Nos casos em que a fiscalização está cometida exclusivamente à IGF, as contas apresentadas cumpriam, em todos os aspetos materiais, o quadro legal aplicável. Não obstante, foram enfatizadas as situações merecedoras de adoção de medidas corretivas. 	
<p>Controlo da transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público</p>	<p>Neste domínio, foram concluídas auditorias que permitiram certificar/validar, num universo controlado de cerca de 982,4 milhões de euros, os montantes relativos às seguintes compensações financeiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A atribuir a empresa do setor do transporte ferroviário, decorrentes do cumprimento das obrigações de serviço público (135 milhões de euros). Verificou-se também a viabilidade do pagamento de um valor adicional de aproximadamente 12 milhões de euros para minimizar os efeitos da pandemia de COVID-19. A auditoria, que abrangeu igualmente a execução do contrato de serviço público celebrado com o Estado, concluiu ainda que, relativamente ao ano de 2021, a empresa cumpriu, na generalidade, as obrigações contratualizadas; • Concedidas, em 2022, aos beneficiários do subsídio social de mobilidade das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e ao serviço prestado; • A atribuir às empresas prestadoras de serviço público de transporte aéreo, no continente e na Região Autónoma da Madeira (5,1 milhões de euros), tendo sido efetuadas correções de 0,2 milhões de euros; • Para reposição do equilíbrio financeiro do contrato com empresa prestadora de serviço público de transporte aéreo, relacionado com o acréscimo do preço do combustível face aos preços de referência, num total de cerca 90 mil euros; e • Relacionadas com garantias prestadas pelo Estado de seguros de crédito, caução e de investimento português no estrangeiro (421 milhões de euros) e no âmbito de medidas de caráter excecional e temporário de apoio à economia (319,4 milhões de euros), no período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, num total de 740,4 milhões de euros. <p>Foram validados cerca de 16 milhões de euros para reembolso a entidades do setor bancário na sequência do pagamento de um complemento excecional, efetuado aos seus pensionistas, equivalente ao apoio concedido aos beneficiários abrangidos pelo artigo 4º do Decreto-Lei nº 57-C/2022, de 06 de setembro, no âmbito das medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação.</p> <p>A IGF efetuou igualmente, em 2023, conjuntamente com a Autoridade Nacional da Aviação Civil, a avaliação do subsídio social de mobilidade ao transporte aéreo nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos previstos nos respetivos diplomas, onde se concluiu que:</p>	<p>IGF-Autoridade de Auditoria</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none"> • O modelo de subsidiação em vigor não incentiva a procura de tarifas mais económicas por parte dos beneficiários e incita à fixação de preços tendencialmente ligados ao valor máximo do custo elegível, o que se mostra incompatível com a sua natureza de auxílio social; • O custo elegível tem aumentado constantemente, quer por via da alteração da base de incidência e pela fórmula de cálculo do subsídio quer sobretudo pela deslocalização do preço das viagens (tarifas + taxas) para os escalões superiores; • A situação ainda assume maior gravidade pela inexistência, no regime da Região Autónoma dos Açores, de um limite máximo para o valor do subsídio, o que contribui significativamente para a utilização de viagens com custo bastante elevado, promovendo o constante e exponencial agravamento dos encargos públicos. 	

4.7. Administração Regional

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<i>Região Autónoma da Madeira</i>		
Controlo interno e boa gestão financeira e patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar pela observância dos requisitos legais relativos à assunção de despesas e realização dos pagamentos em todas as situações que o exijam; • Instituir mecanismos de controlo no sentido de garantir a verificação sistemática da conformidade das faturas com os bens e serviços efetivamente prestados e com o disposto nos contratos; • Assegurar que a modificação das condições particulares estabelecidas nos protocolos celebrados seja formalizada através de adendas aos mesmos; • Estabelecer procedimentos que evidenciem (em suporte físico ou digital) a certificação, a validação e a aprovação de candidaturas a apoios; • Proceder à numeração sequencial dos processos, efetuar registos com datas de entrada; • Instituir e implementar procedimentos de modo a assegurar e a garantir a boa execução na atribuição de subsídios e outras formas de apoio, em cumprimento do interesse público; • Maior celeridade nas diligências para a cobrança de valores em dívida, de modo a prevenir a acumulação e eventual prescrição das mesmas, e, se insuficientes, adoção de medidas mais gravosas, designadamente o recurso à cobrança coerciva; • Ter especial atenção ao estabelecido no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente no que concerne ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao citado diploma, no sentido de proceder às adaptações necessárias, de forma a dar cumprimento à legislação aplicável, que determina novas obrigações sobre a prevenção da corrupção. 	IRF

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
<p>Cumprimento das regras da contratação pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentar adequadamente a necessidade de contratar, a escolha dos procedimentos adotados e do preço base; • Proceder à designação do gestor do contrato; • Uniformizar os termos e designações utilizados ao longo das fases do procedimento de contratação, no que se refere ao órgão que analisa e avalia as propostas; • A escolha das entidades convidadas deve ser fundamentada, invocando os critérios utilizados para a sua seleção; • Solicitação de declarações de inexistência de conflito de interesses aos gestores dos contratos; • O júri dos procedimentos deve elaborar documentos contendo evidências da análise efetuada aos elementos da proposta e aos documentos de habilitação; • Os cadernos de encargos dos procedimentos devem conter a metodologia do cálculo dos montantes a pagar ao longo da execução do contrato, o faseamento dos pagamentos e as especificações técnicas descritas de forma objetiva; • Nos casos de incumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos, deverá ser ponderada a aplicação das penalidades contratuais previstas; • Promover a abertura dos procedimentos pré-contratuais com a necessária antecedência, por forma a acautelar eventuais atrasos ou imprevistos, e garantir o recurso aos tipos de procedimento adequados; • Convidar mais entidades do que o mínimo exigido legalmente, ou escolher com maior cuidado as entidades a convidar, a fim de garantir a concorrência e transparência no processo de contratação. 	<p>IRF</p>
<p>Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar pelo adequado registo dos compromissos assumidos, de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade; • Assegurar que todas as faturas rececionadas contenham o respetivo número de compromisso; • Providenciar pelo integral cumprimento dos prazos estabelecidos para o reporte da informação relativa aos compromissos assumidos, passivos e pagamentos em atraso. 	<p>IRF</p>
<p>Região Autónoma dos Açores</p>		
<p>Ação de controlo aos Instrumentos de Conduta e de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A Unidade de Saúde da Ilha Graciosa não tem canal de denúncias próprio, aproveitando o do Governo Regional, tendo nomeado responsável pelo tratamento das denúncias que lhe são relativas; • O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas não identifica todos os riscos em matéria de contratação pública e de gestão de conflitos de interesses, não tendo sido elaborado relatório de avaliação intercalar, nem o relatório de avaliação anual. 	<p>IARTCC</p>

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Inspeção extraordinária às escalas de horário de trabalho dos trabalhadores afetos aos centros de interpretação ambiental dos Açores	<ul style="list-style-type: none"> Os centros de interpretação ambiental dos Açores não dispõem de regulamento de horário de trabalho; As disposições constantes nos contratos de trabalho em funções públicas, referentes à matéria de organização e tempo de trabalho, não se enquadram em nenhuma das modalidades de horário de trabalho previstas na lei; Verificaram-se situações de trabalhadores que efetuaram trabalho rotativo de sete, oito, nove e até dez dias consecutivos. 	IARTCC
Ação de controlo aos Instrumentos de Conduta e de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Secretaria Regional do Mar e das Pescas	<ul style="list-style-type: none"> O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Código de Ética e Conduta encontravam-se desatualizados; Não foi evidenciada a existência de um plano de formação interno. 	IARTCC
Ação de controlo aos Instrumentos de Conduta e de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional da Energia	<ul style="list-style-type: none"> A Direção Regional da Energia dispunha de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, mas que não abrange toda a estrutura orgânica; A Direção Regional da Energia elaborou e aprovou um Código de Ética e Conduta. A Direção Regional da Energia é uma entidade executora do Plano de Recuperação e Resiliência, possuindo um sistema de gestão de controlo interno. 	IARTCC
Ação de controlo aos Instrumentos de Conduta e de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional da Habitação	<ul style="list-style-type: none"> A Direção Regional da Habitação dispõe de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, não se constatando a identificação de riscos das subunidades orgânicas das direções de serviço ou das divisões; A Direção Regional da Habitação não possuía manual de gestão e avaliação de riscos de fraude, nem manual de procedimentos relativos ao Plano de Recuperação e Resiliência. 	IARTCC
Ação de controlo aos Instrumentos de Conduta e de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira (HSEIT), EPER	<ul style="list-style-type: none"> Não se encontra designado o responsável pelo cumprimento normativo; Ainda que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Hospital de Santo Espírito da Ilha Graciosa, EPER esteja atualizado, na sua generalidade, o mesmo carece de aperfeiçoamentos; Não foram previstas ações de formação no âmbito do programa de formação em 2021 e 2022; O Plano não identifica o responsável geral pela sua execução, controlo e revisão; Não foi elaborado relatório de execução anual do Plano. 	IARTCC
Auditoria transversal à Administração Regional relativa à atribuição de subvenções públicas	<ul style="list-style-type: none"> Salvo raras exceções, é possível concluir que os processos estão regularizados do ponto de vista do cumprimento do ciclo da despesa; Salvo algumas exceções, os processos estão bem instruídos; Verificaram-se casos em que não foram apresentadas as evidências da situação contributiva e tributária regularizada do interessado junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. 	IARTCC

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Região Autónoma dos Açores — Administração Local		
Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do município das Lajes do Pico	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de uniformização do reporte da informação, de acordo com os modelos estipulados na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; • Incumprimento dos requisitos legais da publicitação dos documentos previsionais, dos instrumentos de conduta e de prevenção de riscos e de contratos no Portal Base em momento anterior à realização de pagamentos; • Falta de aprovação das modificações orçamentais; • Os fundos de caixa não foram formalmente constituídos; • Não existem fichas de existências nem registos de movimentação dos armazéns, nem se encontra garantido o cumprimento do princípio da segregação de funções; • Não foi atualizado o cadastro de bens, de acordo com a lei vigente; • No cálculo do valor líquido das remunerações e abonos dos eleitos locais não foi evidenciado o valor do vencimento do Presidente da República; • Aos membros dos gabinetes foram retidos indevidamente 5% da remuneração. 	IARTCC
Inspeção ordinária ao município das Lajes das Flores relativa ao registo da assiduidade dos trabalhadores e ao registo das receitas da autarquia	<ul style="list-style-type: none"> • Observou-se que um conjunto de trabalhadores pratica um horário de trabalho que não coincide com qualquer dos períodos de funcionamento dos serviços; • O trabalho suplementar não se encontra registado em aplicação informática; • Verificaram-se casos de registos de assiduidade em dias assinalados como gozo de férias; • Observou-se um caso de realização de trabalho mais exigente em relação às funções do conteúdo funcional da carreira do trabalhador; • Na elaboração do orçamento, não foram cumpridas todas as regras previsionais; • A norma de controlo interno não se encontra atualizada; • Não estão instituídos procedimentos e mecanismos de controlo que permitam assegurar um controlo eficaz da execução da receita, nem os registos contabilísticos são efetuados de forma oportuna. 	IARTCC
Inspeção ordinária ao município do Nordeste, relativa à execução de contratos de cooperação e à atribuição de subvenções	<ul style="list-style-type: none"> • Não se verificaram atribuições de subvenções sem base legal; • A Câmara Municipal do Nordeste cumpre, em regra, o ciclo orçamental da despesa; • O Plano de Prevenção de Riscos não se encontra atualizado. 	IARTCC
Inspeção ordinária ao Município de Velas, relativa ao cumprimento da avaliação do SIADAP3 e património imóvel da autarquia	<ul style="list-style-type: none"> • O SIADAP 3 (Sistema Integrado de Avaliação de Trabalhadores da Administração Pública — avaliação dos trabalhadores) obedeceu aos parâmetros legalmente em vigor; 	IARTCC

<i>Projeto/Setor</i>	<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
	<ul style="list-style-type: none">• O património imóvel da Câmara Municipal de Velas encontra-se devidamente estruturado nas vertentes de cadastro de bens, inscrição matricial e registo dos imóveis;• O Plano de Prevenção de Riscos do município não se encontra atualizado.	

SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

ACBM	Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos	IGEC	Inspeção-Geral da Educação e Ciência
ACE	Ajudas de Custo ao e no Estrangeiro	IGF	IGF-Autoridade de Auditoria (Inspeção-Geral de Finanças)
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde	IP	Instituto Público
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
CATL	Centros de Atividades de Tempos Livres	ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
CCP	Código dos Contratos Públicos	ISS	Instituto da Segurança Social, IP
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
DGAM	Direção-Geral da Autoridade Marítima	IVAucher	Programa que permite aos consumidores acumulação de IVA para desconto em determinados setores
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	NCP	Norma de Contabilidade Pública
DGSS	Direção-Geral da Segurança Social	PAM	Programas de Ajustamento Municipal
DM1	<i>Diabetes Mellitus</i> tipo 1	PDM	Plano Diretor Municipal
EPER	Entidade Pública Empresarial Regional	PIPSC	Plano de Intervenção das Pedreiras em Situação Crítica
FAM	Fundo de Apoio Municipal	PPP	Parcerias Público-Privadas
IARTCC	Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (Região Autónoma dos Açores)	PPRCIC	Plano de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
IGAC	Inspeção-Geral das Atividades Culturais	PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna	RAA	Região Autónoma dos Açores
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	RAM	Região Autónoma da Madeira
IGAS	Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	SA	Sociedade Anónima
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E.	SFA	Serviços e Fundos Autónomos
IGDC	Inspeção-Geral Diplomática e Consular	SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública
IGDN	Inspeção-Geral da Defesa Nacional	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
		SNS	Serviço Nacional de Saúde

FIM DO VOLUME 1, TOMO II



**CONTA GERAL
DO ESTADO**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
AV. INFANTE D. HENRIQUE, 1
1149-009 LISBOA